

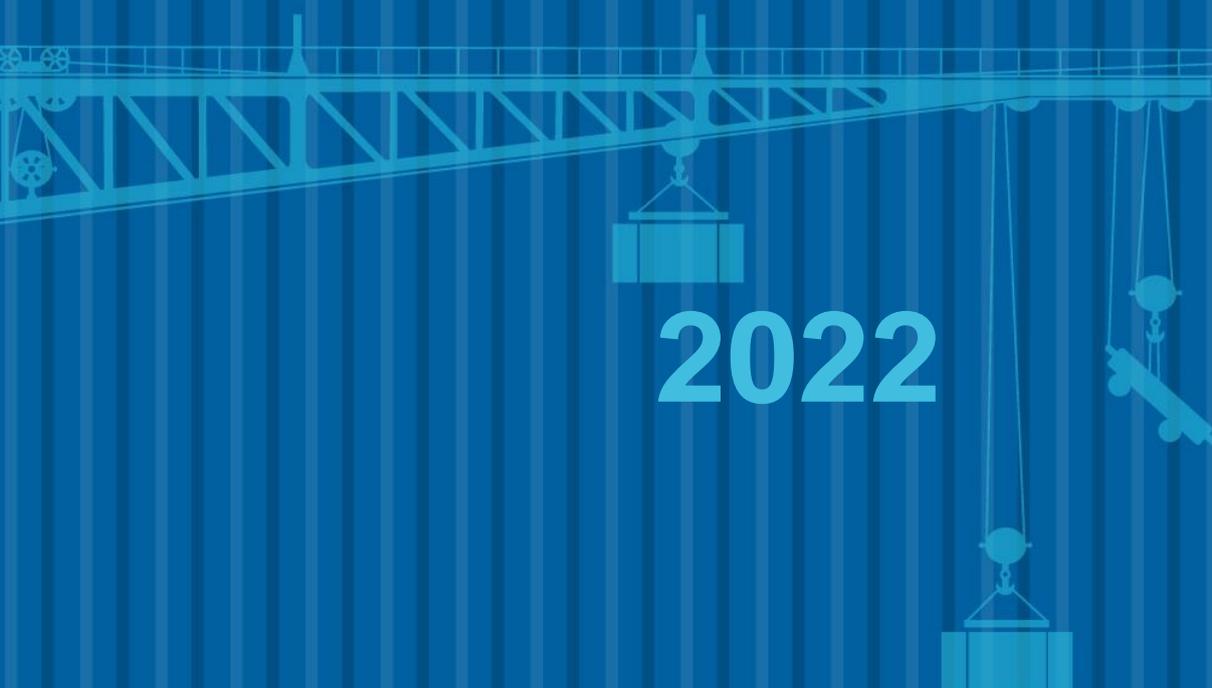


APDL

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DOURO • LEIXÕES • VIANA

— W W W . A P D L . P T —

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO



2022



APDL

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS
DOURO • LEIXÕES • VIANA

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

Índice

| | |
|--|----|
| Abreviaturas..... | 4 |
| I. Síntese (Sumário Executivo) | 6 |
| II. Missão, Objetivos e Políticas..... | 7 |
| III. Estrutura de Capital | 11 |
| IV. Participações Sociais e Obrigações detidas | 11 |
| V. Órgãos Sociais e Comissões..... | 12 |
| A. Modelo de Governo | 12 |
| B. Assembleia Geral | 12 |
| C. Administração e Supervisão..... | 13 |
| D. Fiscalização | 20 |
| E. Revisor Oficial de Contas (ROC)..... | 25 |
| F. Conselho Consultivo..... | 26 |
| G. Auditor Externo | 26 |
| VI. Organização Interna | 27 |
| A. Estatutos e Comunicações | 27 |
| B. Controlo Interno e Gestão de Riscos | 28 |
| C. Regulamentos e Códigos | 32 |
| D. Deveres Especiais de Informação..... | 44 |
| E. Sítio na Internet | 45 |
| F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral..... | 46 |
| VII. Remunerações | 47 |
| A. Competência para a Determinação..... | 47 |
| B. Comissão de Fixação de Remunerações..... | 47 |
| C. Estrutura das Remunerações..... | 48 |
| D. Divulgação das Remunerações..... | 49 |
| VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras | 51 |
| IX. Análise de Sustentabilidade da empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental | 52 |
| X. Avaliação do Governo Societário | 60 |
| ANEXOS..... | 62 |

Abreviaturas

| Abreviatura | Designação |
|--------------------|--|
| AMT | Autoridade da Mobilidade e dos Transportes |
| APDL | Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S. A. |
| AG | Assembleia-geral |
| CCP | Código da Contratação Pública |
| CF | <i>Conselho Fiscal</i> |
| CIIMAR | Centro Interdisciplinar de Investigação Marinha e Ambiental |
| CMVM | Comissão do Mercado de Valores Mobiliários |
| CPC | Conselho de Prevenção da Corrupção |
| DUE | Deliberação Social Unânime por Escrito |
| EBIT | <i>Earnings Before Interest and Taxes</i> - Resultados Antes de Juros e Impostos |
| EBITDA | <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> |
| EGP | Estatuto de Gestor Público |
| PAO | Plano de Atividades e Orçamento |
| RJSPE | Regime Jurídico do Setor Público Empresarial |
| ROACE | Return on average capital employed |
| ROC | Revisor Oficial de Contas |
| SEE | Setor Empresarial do Estado |
| SPE | Setor Público Empresarial |
| VND | Via Navegável do Douro |

RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO

I. Síntese (Sumário Executivo)

Conforme disposto no artigo 54.º do RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, a APDL, enquanto entidade do Setor Empresarial do Estado, pertencente ao Setor Público Empresarial, apresenta o Relatório de Boas Práticas de Governo Societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo Capítulo II do RJSPE, destacando-se o funcionamento dos seus órgãos sociais, os objetivos que persegue, o enquadramento legislativo a que esta empresa está obrigada e as medidas de controlo que dispõe.

Tendo presente a imprescindibilidade do cumprimento das boas práticas, o Conselho de Administração da APDL aprovou em maio de 2019, o primeiro Regulamento que estabelece as suas regras de organização e de funcionamento, assim como os princípios e normas de atuação que deverão reger a conduta dos seus Membros no exercício das respetivas funções, em complemento das disposições legais e estatutárias, com as quais a sua interpretação se conformará.

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo | | sim | não | data |
|--|---|-----|-----|---------------|
| Artigo 43.º | apresentou plano de atividades e orçamento para 2022 adequado aos recursos e fontes de financiamento disponíveis | X | | 13/09/2021 |
| | obteve aprovação pelas tutelas setorial e financeira do plano de atividades e orçamento para 2022 | X | | 20/12/2022 |
| Artigo 44.º | divulgou informação sobre estrutura acionista, participações sociais, operações com participações sociais, garantias financeiras e assunção de dívidas ou passivos, execução dos objetivos, documentos de prestação de contas, relatórios trimestrais de execução orçamental com relatório do órgão de fiscalização, identidade e curriculum dos membros dos órgãos sociais, remunerações e outros benefícios | X | | |
| Artigo 45.º | submeteu a informação financeira anual ao Revisor Oficial de Contas, que é responsável pela Certificação Legal das Contas da empresa | X | | - |
| Artigo 46.º | elaborou o relatório identificativo de ocorrências, ou risco de ocorrências, associado à prevenção da corrupção, de 2022 | X | | 04/05/2023 |
| Artigo 47.º | adotou um código de ética e divulgou o documento | X | | 23/01/2020 |
| Artigo 48.º | tem contratualizada a prestação de serviço público ou de interesse geral, caso lhe esteja confiada | | | Não aplicável |
| Artigo 49.º | prosseguiu objetivos de responsabilidade social e ambiental | X | | - |
| Artigo 50.º | implementou políticas de recursos humanos e planos de igualdade | X | | |
| Artigo 51.º | declarou a independência de todos os membros do órgão de administração e que os mesmos se abstêm de participar nas decisões que envolvam os seus próprios interesses | X | | |

| CAPÍTULO II do RJSPE – Práticas de bom governo | | sim | não | data |
|--|--|-----|-----|------------|
| Artigo 52.º | declarou que todos os membros do órgão de administração cumpriram a obrigação de comunicar as participações patrimoniais que detenham na empresa e relações suscetíveis de gerar conflitos de interesse ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção Geral de Finanças | X | | |
| Artigo 53.º | providenciou no sentido de que a UTAM tenha condições para que toda a informação a divulgar possa constar do sítio na internet da Unidade Técnica | X | | - |
| Artigo 54.º | apresentou o relatório do órgão de fiscalização em que é aferido constar do relatório anual de práticas de governo societário informação atual e completa sobre todas as matérias tratadas no Capítulo II do RJSPE (boas práticas de governação) | X | | 09/06/2023 |

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. A Missão da APDL é:

Desenvolver e alcançar as melhores soluções logísticas integradas para os nossos clientes e parceiros. Promover um sistema logístico multimodal (portuário, ferroviário e fluvial) mais eficiente e robusto, focado na descarbonização e na transição energética.

A empresa prossegue com a sua Missão, de uma forma integrada e equilibrada, tendo sempre em consideração as diferentes valências e *stakeholders*, ao mesmo tempo que procura constantemente investir na melhoria das infraestruturas, na implementação de processos e tecnologia que promovam o aumento dos níveis de serviço, competitividade e segurança, assim como na aposta em formação e medidas que garantam maior motivação dos colaboradores, no acompanhamento e mitigação de impactos ambientais decorrentes da atividade e numa relação próxima e cooperante com a comunidade/região envolvente.

A Visão da APDL é:

Ser o melhor complexo portuário e logístico da fachada atlântica da Europa, com foco no meio ambiente, na tecnologia e na resiliência.

Os Valores da APDL são:

- *Partilha, articulação e integração de infraestruturas, das infoestruturas e competências entre as unidades de negócio da APDL*
- *Liderança em sustentabilidade e inovação*
- *Orientação para o cliente e postura sistemática de excelência, alinhado com o sistema de gestão de qualidade e objetivos estratégicos*
- *Ética, lealdade e orgulho de pertença à empresa*
- *Motivação e reconhecimento do mérito dos colaboradores*
- *Fiabilidade, segurança e salvaguarda do ambiente nas operações*
- *Criação de valor e sustentabilidade financeira*
- *Exercício pleno de autoridade portuária orientado para o interesse público*
- *Integração com a envolvente e promoção do desenvolvimento regional*

2. Políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar, em especial os económicos e financeiros

As principais linhas estratégicas da empresa estão vertidas no Plano Estratégico, onde são definidos os objetivos da empresa a médio e longo prazo. Esta ferramenta de planeamento foi elaborada durante os anos 2016/2017, onde o propósito assentava na definição da estratégia da empresa para os 10 anos subseqüentes, tendo fixado as principais ações e investimentos a desenvolver pela empresa nesse horizonte temporal.

Numa perspetiva de curto e médio prazo, a empresa, em conformidade com o disposto no artigo nº 43º do RJSPE, elabora anualmente o PAO para o triénio seguinte, respeitando os objetivos e orientações da tutela setorial e financeira. Neste documento são fixados objetivos no que respeita à atividade a desenvolver, aos investimentos a realizar, à política de tarifas a praticar, à previsão de evolução dos recursos humanos e ao respetivo desempenho económico-financeiro. Na elaboração do PAO 2022-2024, a APDL considerou o estabelecido na Lei do Orçamento de Estado 2022, no Decreto-Lei de Execução Orçamental 2022 e as orientações constantes do Despacho n.º 682/2021 do Secretário de Estado do Tesouro, de 29 de julho de 2021.

b) Grau de cumprimento dos objetivos económico-financeiros, desvios verificados e medidas de correção aplicadas ou a aplicar

No que diz respeito às políticas e linhas de ação desencadeadas, conforme previsto no artigo 38º do RJSPE, não tendo sido definidos objetivos de gestão pelo acionista, apresenta-se de seguida a comparação entre a execução e a previsão para o ano de 2022 dos principais indicadores económicos e financeiros considerados no PAO 2022-2024.

| Indicadores Económicos | 2022 | |
|---|----------|--------|
| | Previsão | Real |
| V.A.B. (em 1 000 €) | 52 645 | 42 628 |
| Cash-Flow (em 1 000 €) | 27 267 | 36 032 |
| Margem EBITDA ¹ (em %) | 39,50% | 60,13% |
| Margem EBIT (em %) | 16,19% | 18,92% |
| Rentabilidade dos Capitais Próprios (ROE) (em %) | 1,69% | 2,20% |
| ROACE – <i>Returns On Average Capital Employed</i> (em %) | 1,43% | 1,68% |

V.A.B. = Produção – (Custo Matérias-Primas Consumidas + F.S.E.)

(Produção = Rendimentos Operacionais)

Cash-Flow = Resultados Líquidos + Depreciações

Margem EBITDA = EBITDA / Prestação de Serviços

EBIT = Resultados Operacionais

Margem EBIT = EBIT / Prestação de Serviços

Rentabilidade dos Capitais Próprios = Resultados Líquidos/Capitais Próprios

ROACE = EBIT * (1-Tax Rate) / (Média do Total do Ativo - Média do Passivo Corrente)

¹ EBITDA corresponde ao EBIT expurgado das rubricas de Depreciações e amortizações, Imparidade de investimentos e rendimentos diferidos

| Indicadores Financeiros | 2022 | |
|-----------------------------|----------|------|
| | Previsão | Real |
| Autonomia Financeira | 0,75 | 0,69 |
| Capacidade de Endividamento | 0,24 | 0,22 |
| Solvabilidade | 2,97 | 2,26 |
| Liquidez Geral | 0,50 | 1,04 |

Autonomia Financeira = Capital Próprio / Ativo
 Capacidade de Endividamento = Passivo Corrente / Passivo Total
 Solvabilidade = Capital Próprio / Passivo Total
 Liquidez Geral = Ativo Corrente / Passivo Corrente

Finda a atividade decorrida em 2022, a empresa encerrou com um Resultado Líquido que ascendeu os 9 milhões de euros, tendo-se registado assim um aumento de 49% face ao resultado registado no ano anterior, superando igualmente a previsão para 2022 inserida no PAO 2022-2024 (estimativa fixada nos 6,9 milhões de euros).

No que diz respeito aos Indicadores Económicos, e comparativamente com a previsão contemplada no PAO 2022-2024, estes representam um desempenho globalmente positivo, com destaque para a Margem do EBITDA que ficou consideravelmente acima do previsto, traduzindo-se assim numa melhoria do lucro operacional da atividade.

Por outro lado, o mesmo não se aplica aos Indicadores Financeiros, que, à exceção da Liquidez Geral, ficaram abaixo das estimativas do Plano de Atividades 2022. Ainda assim, indicam uma estrutura financeira robusta.

3. Indicação dos fatores críticos de sucesso de que dependem os resultados da empresa

A atividade desenvolvida no Porto de Leixões é a que reflete maior importância nos resultados da empresa, fruto da elevada ponderação que assume no volume de negócios da APDL. No entanto, a empresa engloba três unidades de negócio com diferentes características e com desafios significativamente distintos, desenvolvendo a sua atividade numa extensão geográfica alargada, designadamente, no Porto de Leixões, no Porto de Viana do Castelo e na Via Navegável do Douro. Atualmente, o **Porto de Leixões** depara-se com o esgotamento da capacidade instalada dos terminais de carga contentorizada, com a incapacidade de receção de navios de grande dimensão (acima de 12 metros de calado), com a insuficiência de áreas de armazenagem de 1ª linha, com a limitação à operação de produtos que geram maiores impactos ambientais (ruído ou poeiras) dada a integração urbana do porto. Neste sentido, os fatores críticos para o sucesso desta unidade de negócio passam por:

- Aumento da Capacidade de Navegabilidade do Porto;
- Construção do Novo Terminal com fundos a -14,8 m (ZH) em Leixões;
- Mitigação dos impactos ambientais da operação portuária;
- Garantia das condições de movimentação do *Ro-Ro*;
- Articulação de todas as entidades (24/24h);
- Melhorar as condições de operação, segurança e ambientais
- Estimular a Inovação, a Transição Energética e a Qualidade e Sustentabilidade dos Serviços Prestados;
- Reforço de oferta integrada apoiada em portos secos e plataformas logísticas, para aumento de capacidade do lado de terra e para extensão do hinterland;

O Porto de Viana do Castelo tem como principais desafios, a manutenção do calado nominal no acesso marítimo aos cais comerciais, a insuficiente capacidade de movimentação de equipamentos de cargas, a reduzida acessibilidade marítima aos estaleiros navais de Viana do Castelo e ao Cais do Bugio, e a deficiente acessibilidade terrestre ao cais comercial na margem sul. Assim, os fatores críticos de sucesso deste porto são:

- Renovação da infraestrutura e equipamentos de movimentação de carga no porto de Viana do Castelo;
- Ligação ferroviária ao porto comercial de Viana do Castelo;

- Dinamização da atividade comercial do porto de Viana do Castelo;
- Conclusão do investimento privado na Doca Seca dos Estaleiros Navais de Viana do Castelo.

A Via Navegável do Douro, em resultado da atual política tarifária e pelo reduzido volume de carga movimentada, não gera receita suficiente para cobrir os gastos de exploração, a que acresce o elevado volume de investimento necessário ao nível da infraestruturização e de comunicações. Por esta via, os fatores críticos de sucesso da Via Navegável do Douro são:

- Continuação da implementação gradual da nova Política Tarifária do Douro;
- Modernização das eclusas da VND;
- Gestão articulada da VND com terceiras entidades (nomeadamente EDP e agentes de desenvolvimento territorial);
- Segurança da navegação (alargamento e aprofundamento do canal da VND);
- Cais suplementares no rio Douro para os cruzeiros turísticos;
- Navegação noturna na VND.

Vale salientar, o desafio adicional instalado em tornar estas duas últimas unidades de negócio, unidades economicamente sustentáveis. Por esta razão, anualmente são efetuados testes de imparidade aos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis das unidades de negócio do Porto de Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro, por conta do valor em que os mesmos se encontram escriturados não ser totalmente recuperável². Efetivamente, os investimentos realizados nestas duas unidades de negócio revelam-se necessários para garantir as condições mínimas de operacionalidade e segurança das respetivas infraestruturas e equipamentos, no cumprimento das competências atribuídas à empresa (Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio), encontrando-se inscritos na Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária no Horizonte 2026 constante na Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2017, publicada no Diário da República, 1.ª Série, n.º 227, de 24 de novembro (EACP), dando assim a empresa cumprimento às orientações da tutela setorial.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais

Nos termos do artigo 39º do RJSPE, a tutela setorial define as orientações estratégicas para o setor e específicas para a empresa.

Neste âmbito, as orientações gerais do setor e específicas da APDL estão contempladas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 175/2017, de 24 de novembro de 2017, onde se encontra definida a política de investimentos, cujos grandes projetos em curso e previstos estão contemplados na “Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2026”, cumprindo a APDL com essas orientações.

No que respeita à Política Tarifária praticada pela empresa, está assente nos Regulamentos anuais aprovados pela AMT.

Com o intuito de garantir a melhor implementação das suas políticas, a empresa tem participado, sob orientação da tutela setorial, em diversos estudos e grupos de trabalho ao nível interportuário. Adicionalmente, possui uma comunicação ativa com a tutela setorial na definição de ações conjuntas.

² Tendo em consideração as atividades desenvolvidas pela Empresa, com natureza de serviço público, o valor recuperável resultante dos testes de imparidade, corresponde ao valor de uso dos ativos. Em função dos estudos realizados anualmente, conducente à atualização do valor da imparidade, poderão resultar ajustamentos relevantes, com impacto significativo, nas demonstrações financeiras da Empresa.

III. Estrutura de Capital

1. Estrutura de capital

O capital social da APDL, integralmente subscrito e realizado pelo Estado Português, é de € 51 035 000, representado em 10 207 000 ações nominativas sob forma escritural, de valor nominal de € 5 cada. Não existem quaisquer direitos preferenciais.

As ações representativas da totalidade do capital social da empresa pertencem ao Estado e são detidas pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças a quem compete o exercício da função acionista do Estado.

2. Limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

Não existem limitações à titularidade das ações e a sua transmissibilidade deve obedecer ao enquadramento jurídico-legal aplicável, designadamente, pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 133/2013.

3. Acordos parassociais

Não existem.

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Empresa) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis bem como da fonte e da causa de imputação

Não existem pessoas singulares titulares de participações noutras entidades.

A empresa não detém atualmente qualquer participação noutras entidades.

2. A aquisição e alienação de participações sociais, bem como a participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional

Não foram, no período a que se refere o presente relatório, efetuadas aquisições ou alienações de participações sociais por parte da APDL.

A APDL é membro fundador da Fundação de Serralves, da Fundação do Museu do Douro, da Fundação AEP – Associação Empresarial de Portugal e da Fundação Casa da Música, é, ainda, membro da APP – Associação dos Portos de Portugal e associada da COTEC Portugal - Associação Empresarial para a Inovação.

3. Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APDL não detêm ações ou obrigações da empresa, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a sociedade

Não existem.

V. Órgãos Sociais e Comissões

A. Modelo de Governo

1. Modelo de governo adotado

A APDL tem a natureza de empresa pública sob forma de sociedade anónima e rege-se pelo Decreto-Lei (DL) n.º 335/98, de 3 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de dezembro e n.º 46/2002, de 2 de março, pelos seus Estatutos, aprovados em anexo ao referido diploma legal, pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, pelas boas práticas de governo societário aplicáveis ao setor, pelas disposições do Código das Sociedades Comerciais, regulamentos internos e normas jurídicas nacionais e europeias subjacentes à sua atividade.

Desde 2008, o modelo de governo societário adotado pela sociedade é o “latino reforçado”, deliberado pela AG de 04/04/2008, assegurando uma efetiva separação do exercício de funções de administração executiva e as funções de fiscalização (respeitando o disposto no n.º 1 do artigo 30.º do RJSPE).

Os órgãos sociais da empresa são constituídos pela Mesa da Assembleia Geral, pelo Conselho de Administração Executivo, pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas (ROC).

A competência para a eleição dos Órgãos Sociais é da Assembleia Geral, sendo da responsabilidade do Conselho Fiscal apresentar uma proposta à Assembleia Geral para nomeação do ROC.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se investidos logo que tenham sido eleitos e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir.

O Conselho de Administração da APDL, nomeado para o mandato 2020-2022, foi eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito de 1 de julho de 2020, com produção de efeitos nessa mesma data, e é composto por um presidente e dois vogais, em conformidade com o artigo 9.º dos Estatutos.

De salientar que o presente relatório será validado pelo atual Conselho de Administração da APDL, composto igualmente por um presidente e dois vogais, tendo sido eleito para o mandato 2023-2025 por Deliberação Social Unânime por Escrito de 27 de fevereiro de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

B. Assembleia Geral

1. Composição da Mesa da Assembleia Geral, com identificação dos cargos e membros da mesa da assembleia geral e respetivo mandato

Nos termos dos estatutos da APDL, a Mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente e um secretário, eleitos por um período de três anos, renovável por deliberação da Assembleia Geral, dispondo de todas as competências da lei e dos Estatutos, permanecendo no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir.

A atual Mesa da Assembleia Geral foi eleita por Deliberação da Assembleia Geral de 30 de julho de 2020 para o mandato 2020 – 2022.

| Mandato (início-fim) | Cargo | Nome | Designação | |
|----------------------|--------------------|------------------------------------|----------------------|------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data |
| 2020/2022 | Presidente da Mesa | Associação Empresarial de Portugal | AG | 30/07/2020 |

| | | | | |
|-----------|------------|-------------------------------------|----|------------|
| 2020/2022 | Secretário | Dra. Ana Paula Fernandes dos Santos | AG | 30/07/2020 |
|-----------|------------|-------------------------------------|----|------------|

Nota: Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Não aplicável, uma vez que o Estado é acionista único no capital da empresa.

C. Administração e Supervisão

1. Regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros

De acordo com os Estatutos da APDL (artigo 8.º) compete à Assembleia Geral eleger e destituir os membros do Conselho de Administração.

2. Número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros

De acordo com os Estatutos da APDL (artigo 9.º) o Conselho de Administração é composto por 1 Presidente e até 3 Vogais. O mandato dos membros do Conselho de Administração tem duração de três anos, podendo ser renovado, até ao máximo de três renovações consecutivas e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir.

3. Caracterização da composição do Conselho de Administração, com identificação dos membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

| Mandato (início-fim) | Cargo | Nome | Designação | | Remuneração | |
|-------------------------|------------|--|----------------------|------------|-------------------|----------------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data | Entidade pagadora | [O/D] ⁽²⁾ |
| 2020/2022 | PRESIDENTE | Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo | DUE | 01/07/2020 | APDL, S.A. | D |
| 2020/2022 | VOGAL | Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva | DUE | 01/07/2020 | APDL, S.A. | D |
| 2020/2022 | VOGAL | Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | DUE | 01/07/2020 | APDL, S.A. | D |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Social Unânime por Escrito (DUE) / Despacho (D)
(2) O/D: Origem/Destino

4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Não aplicável, uma vez que todos os membros do Conselho de Administração são executivos.

5. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração

Presidente do Conselho de Administração - Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo

Data de Nascimento: 1 de janeiro de 1978.

Habilitações Académicas

Licenciatura em Engenharia Mecânica na Universidade do Minho em 2004.

Especialização Internacional em Soldadura em 2006.

Pós-graduação em Engenharia de Segurança no ISQ – Instituto de Soldadura e Qualidade

MBA Executivo na *Porto Business School*.

Atividade Profissional

2020 a ... – Presidente do Conselho de Administração da APDL, S.A.

2018 a 2020 – Vogal do Conselho de Administração da APDL, S.A.

Novembro de 2015 a março de 2018 – Chefe do Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares do XXI Governo Constitucional.

Julho de 2011 a novembro de 2015 – Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Negócio e Internacionalização na EQS, Maia.

Setembro de 2009 a junho de 2011 – Deputado à Assembleia da República.

Dezembro de 2008 a dezembro de 2009 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação para divulgação das tecnologias de informação FDTI.

Abril de 2008 a dezembro de 2008 – Vogal do Conselho de Administração da Fundação para divulgação das tecnologias de informação FDTI.

Junho de 2005 a março de 2008 – Sócio Gerente e Diretor da Divisão Industrial da EQS, Maia

Janeiro de 2003 a abril de 2005 – Perito Especializado na SGS Portugal.

Vogal do Conselho de Administração – Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho

Data de Nascimento: 24 de fevereiro de 1966

Habilitações Académicas

Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra no ano de 1992

Atividade Profissional

Exerceu advocacia em regime de profissão liberal durante vários anos tendo ingressado nos quadros do Município de Matosinhos em 1997 como técnica superior jurista.

Foi, durante cinco anos, chefe de Gabinete do Presidente da Câmara tendo, em 2005, assumido a direção do Departamento Jurídico daquela edilidade.

Em 2011 assumiu a Direção Municipal de Serviços Partilhados, a qual abrange as direções financeiras e de recursos humanos e, ainda, os serviços jurídicos e património, as tecnologias de informação e a loja do munícipe, cargo ao qual resignou em 28 de fevereiro de 2018 para assumir o lugar de Vogal do Conselho de Administração da APDL.

Vogal do Conselho de Administração – Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva

Data de nascimento: 15 de maio de 1959.

Habilitações Académicas e formação

Especialização em Avaliação e Análise do Investimento Imobiliário na Fundação Instituto Politécnico do Porto – FIPP.

Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto – ISEP.

Bacharelato em Engenharia Civil pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto – ISEP.

Atividade Profissional

2018 a – Vogal do Conselho de Administração da APDL, S.A.

2015 a 2018 – Técnico Superior na Direção Imobiliário - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

2008 a 2015 - Diretor Delegado Delegação Regional Norte e Douro - Instituto Portuário e dos Transportes Marítimos - IPTM, I.P.

2007 a 2008 - Técnico Superior na Direção Imobiliário - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

2002 a 2007 - Chefe de Serviço Retalho e Imobiliário da Direção de Retalho - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

1990 a 2001 - Chefe Departamento dos Serviços Gerais - ANA, S.A., - Aeroporto Francisco Sá Carneiro.

Outros Cargos e Funções

2009 a 2015 - Conselho Fiscal - Fundação do Museu do Douro; Conselho de Fundadores - Fundação Museu do Douro; Turismo do Douro - Assembleia Geral; Conselho Consultivo da Estrutura de Missão do Douro; Conselho de Região Hidrográfica Norte - ARH Norte; Centro de Prevenção de Cheias do Rio Douro; Centro Distrital de Operações de Socorro do Porto; Comissão de Avaliação do Estudo de Impacte Ambiental relativo ao Projeto de "Avaliação Comparada dos Aproveitamentos Hidroelétricos do Baixo Sabor e do Alto Côa"; Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil de Peso da Régua; Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil de Alijó; Centro Municipal de Operações de Emergência de Proteção Civil de Vila Nova de Gaia e Comissão Municipal de Proteção Civil de Resende.

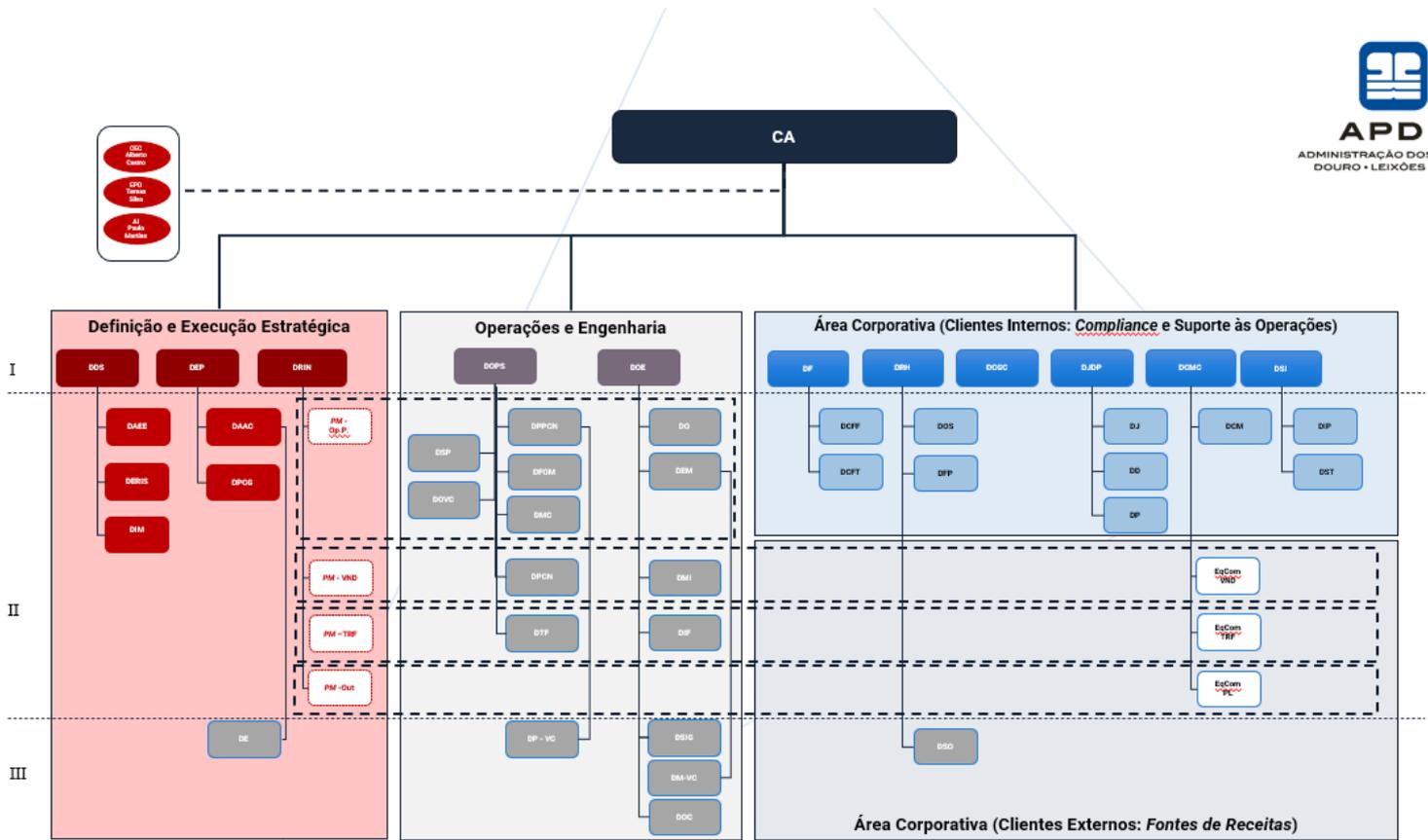
- 6. Dar conhecimento de que foi apresentada declaração por cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse**

Os membros do Conselho de Administração cumpriram com a apresentação das Declarações ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), nos termos do artigo 52.º do RJSPE.

- 7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas**

Não aplicável (Estado acionista 100%).

8. O organograma



Lista-de-Siglas

- ¶ **DDS**--Direção de Desenvolvimento e Sustentabilidade¶
- DAEE--Divisão de Ambiente e Eficiência Energética¶
- DERIS--Divisão de Estratégia, Risco e Implementação de Sistemas¶
- DIM--Divisão de Inovação e Modernização¶
- DEP--Direção de Estudos e Planeamento¶
- DAAC--Divisão de Análise e Acompanhamento de Concessões¶
- DPCG--Divisão de Planeamento e Controlo de Gestão¶
- DE--Departamento de Estatística¶
- DRIN--Direção de Relações Institucionais e Negócios¶
- DOPS--Direção de Operações Portuárias e Segurança¶
- DPPCN--Divisão de Pilotagem, Planeamento e Controlo da Navegação¶
- DP--VC--Departamento de Pilotagem de Viana do Castelo¶
- DO--VC--Divisão de Operações de Viana do Castelo¶
- DFOM--Divisão da Frota e Operações Marítimas¶
- DMC--Divisão de Movimentação de Cargas¶
- DSP--Divisão de Segurança Portuária¶
- DPGCN--Divisão de Planeamento e Controlo de Navegação da VND¶
- DTF--Divisão de Terminais Ferroviários¶
- DOE--Direção de Obras e Equipamentos¶
- DO--Divisão de Obras¶
- DEM--Divisão de Eletricidade e Mecânica¶

- DMI--Divisão de Manutenção das Infraestruturas da VND¶
- DOC--Departamento de Obras e Conservação¶
- DM--VC--Departamento de Manutenção de Viana do Castelo¶
- DSIG--Departamento do Sistema de Informação Geográfica¶
- DIF--Divisão de Infraestruturas Ferroviárias¶
- DF--Direção Financeira¶
- DCFF--Divisão de Contabilidade Financeira e Fiscalidade¶
- DCFT--Divisão de Controlo Financeiro e Tesouraria¶
- DSI--Direção de Sistemas de Informação¶
- DST--Divisão de Sistemas e Tecnologia¶
- DIP--Divisão de Informação e Processos¶
- DRH--Direção de Recursos Humanos¶
- DOS--Divisão de Obras Sociais¶
- DFP--Divisão de Formação Profissional¶
- DSO--Departamento de Saúde Ocupacional¶
- DJDP--Direção Jurídica Dominial e de Património¶
- DJ--Divisão Jurídica¶
- DD--Divisão Dominial¶
- DP--Divisão de Património¶
- DCMC--Direção Comercial, Marketing e Comunicação¶
- DCM--Divisão de Comunicação e Marketing¶
- DCC--Direção de Compras e Contratos¶

Relativamente aos órgãos sociais as suas competências estão definidas nos Estatutos da empresa aprovados pelo Decreto-Lei nº 335/98, de 3 de novembro, alterado pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de dezembro, n.º 46/2002, de 2 de março, e n.º 83/2015, de 21 de maio, onde se refere que:

Funções e Responsabilidades Assembleia Geral (artigo 8.º dos estatutos):

Compete, em especial, à Assembleia Geral:

- a) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados, e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;
- b) Aprovar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas, fluviais e terrestres e de equipamento dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro;
- c) Aprovar o orçamento de exploração e de investimentos anual;
- d) Eleger e destituir os membros da mesa da assembleia geral, do conselho de administração e do conselho fiscal, o revisor oficial de contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;
- e) Deliberar sobre quaisquer alterações dos estatutos e aumentos de capital;
- f) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, podendo, para o efeito, designar uma comissão de fixação de remunerações;
- g) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respetivo valor exceda o correspondente a 10 % do capital social;
- h) Deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;
- i) Deliberar sobre a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural

Funções e Responsabilidades do Conselho de Administração (artigo 10.º dos Estatutos):

O conselho de administração gere os negócios sociais e pratica todos os atos e operações relativos ao objeto social que não caibam na competência atribuída a outros órgãos sociais, competindo-lhe:

- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas, fluviais e terrestres e do equipamento dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro, a submeter à aprovação da assembleia geral;
- b) Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas, fluviais e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro, bem como conservar os fundos e seus acessos;
- c) Elaborar os regulamentos necessários à exploração dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro;
- d) Exercer ou autorizar e regulamentar as atividades portuárias sob jurisdição da APDL, S. A., e as relativas à gestão da navegabilidade do rio Douro, ou as atividades com estas diretamente relacionadas, respeitantes a movimento de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, como fornecimento de água, energia elétrica, combustíveis e aluguer de equipamentos, e aplicar as sanções previstas na lei, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades;
- e) Elaborar o orçamento e suas alterações;
- f) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados;
- g) Definir a estrutura e a organização geral da APDL, S. A.;
- h) Nomear e exonerar os responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das atribuições a cargo da APDL, S. A., e exercer sobre ele o respetivo poder disciplinar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- i) Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras;
- j) Autorizar a concessão de subsídios a organismos oficiais ou privados cujas atividades interessam, direta ou indiretamente, à ação da APDL, S. A., bem como a obras de caráter social e cultural;

- k) Deliberar sobre a criação de zonas francas ou de armazéns gerais francos nas áreas dos portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo e da via navegável do rio Douro e apresentar as respetivas propostas aos membros do Governo competentes;
- l) Administrar o domínio público na sua área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respetivo uso privativo para efeitos de concessão;
- m) Atribuir a concessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de atividades a ela ligadas, bem como de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas com aquelas atividades;
- n) Solicitar aos utilizadores dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às atividades exercidas na área de jurisdição, cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral dos portos e daquela via ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a atividade da APDL, S. A.;
- o) Garantir a segurança das instalações portuárias sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro, promovendo a regulamentação necessária e utilizando os meios e dispositivos adequados;
- p) Efetuar os seguros pessoais, patrimoniais ou outros que se mostrem necessários;
- q) Adquirir e tomar ou dar de arrendamento imóveis, bem como alienar os que não se integrem no domínio público, situados dentro ou fora da zona de jurisdição, nos termos da legislação aplicável;
- r) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes da exploração dos portos sob jurisdição da APDL, S. A., e da via navegável do rio Douro e todas as outras que legalmente lhe pertençam e autorizar a restituição de verbas indevidamente cobradas;
- s) Promover a expropriação por utilidade pública de imóveis e exercer servidões administrativas e portuárias;
- t) Aprovar os regulamentos internos destinados à execução dos presentes estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços e velar pelo seu cumprimento;
- u) Representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos, bem como celebrar convenções de arbitragem;
- v) Constituir mandatários da sociedade com os poderes que julgue convenientes;
- w) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.

Pelouros

Presidente – Nuno Miguel da Costa Araújo

Unidades Orgânicas sob a sua direção: Direção Financeira, Direção de Operações Portuárias e de Segurança, Direção de Obras e Equipamentos e Direção de Sistemas de Informação

Vogal – Cláudia de Amorim Castro Soutinho

Unidades Orgânicas sob a sua direção: Direção de Estudos e Planeamento, Direção de Recursos Humanos, Direção Jurídica, Dominial e de Património, e Direção de Relações Institucionais e de Negócio

Vogal – Joaquim Pereira Gonçalves Silva

Unidades Orgânicas sob a sua direção: Direção Comercial, Marketing e Comunicação, Direção de Compras e Gestão de Contratos, e Direção de Desenvolvimento e Sustentabilidade

No quadro seguinte apresentam-se os limites materiais das delegações de competências do Conselho de Administração:

euros

| | Administradores | Diretores | Chefes de Divisão |
|-------------------|-----------------|------------|-------------------|
| Investimento | | | |
| Orçamentado | ≤ € 75.000 | ≤ € 10.000 | ≤ € 5.000 |
| Não Orçamentado | ≤ € 20.000 | n.a. | n.a. |
| Gastos Operativos | | | |
| Orçamentados | ≤ € 75.000 | < € 10.000 | < € 5.000 |
| Não Orçamentados | ≤ € 10.000 | < € 1.000 | < € 500 |

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro

Em maio de 2019, foi aprovado o primeiro Regulamento do Conselho de Administração da APDL, que estabelece as regras de organização e de funcionamento, bem como os princípios e normas de atuação que deverão reger a conduta dos seus membros no exercício das respetivas funções, em complemento das disposições legais e estatutárias, com as quais a sua interpretação se conforma.

Em 2022, realizaram-se 47 reuniões do Conselho de Administração.

O Eng.º Nuno Araújo não esteve presente em 4 reuniões, 2 por motivo de trabalho e 2 por motivo de férias.

A Dra. Cláudia Soutinho não esteve presente em 6 reuniões, 3 por motivo de trabalho e 3 por motivo de férias.

O Eng.º Joaquim Gonçalves não esteve presente em 6 reuniões, 3 por motivo de trabalho e 3 por motivo de férias.

b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras entidades

| Membro do Órgão de Administração | Acumulação de Funções | | |
|----------------------------------|---|--|---------------------|
| | Entidade | Função | Regime |
| | Identificar | Identificar | [Público / Privado] |
| Eng. Nuno Araújo | APP – Associação dos Portos de Portugal | Presidente da Direção em representação da APDL | Público |

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos

Os administradores executivos da APDL são anualmente avaliados pelo acionista único, em sede de Assembleia Geral, não tendo sido pré-determinados critérios de avaliação de desempenho, para além dos previstos pela regular gestão da empresa, pelo estatuto de gestor público e relativos à prestação periódica de informação.

d) Comissões no seio do órgão de administração ou supervisão

Não existem.

D. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado

Nos termos dos Estatutos da APDL (artigo 15.º) a Fiscalização compete a um Conselho Fiscal.

2. Elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do órgão de fiscalização

Presidente do Conselho Fiscal – Dra.^a Ana Alexandra Filipe Freitas

Data de Nascimento: 30 de junho de 1970

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Atividade Profissional

Chefe da Divisão de Garantias, Empréstimos e Outros Apoios Financeiros da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças, desde 1 de maio de 2019;

Chefe da Divisão de Garantias e Empréstimos da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Ministério das Finanças, desde 1 de agosto de 2014 a 30 de abril de 2019;

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas do Ministério das Finanças, na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, Divisão de Garantias, Empréstimos e outros Apoios Financeiros (DGEAF), integrando o mapa de pessoal da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde junho de 1994.

Secretária da Mesa da Assembleia-Geral do Hospital de Egas Moniz, S.A., de dezembro de 2002 até maio de 2005;

Outros Cargos

Vice-presidente da Mesa da Assembleia-Geral da OGMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A., desde 31 de março de 2020;

Representante suplente, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras das Regiões Autónomas, desde setembro de 2017;

Vogal do Conselho Fiscal da Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A., desde abril de 2008;

Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., Centro Hospitalar de Tâmega e Sousa, E.P.E. e do Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E., desde novembro de 2020;

Formação Complementar

Programa de Formação em Gestão Pública - FORGEP 2016/2017 pelo Instituto para as Políticas Públicas e Sociais do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa (IPPS-ISCTE);

Curso de formação qualificante em Mercados Financeiros, pelo Instituto de Formação Bancária.

Vogal do Conselho Fiscal – Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana

Data de Nascimento: 28 de dezembro de 1970

Habilitações Académicas

Doutorado em Ciências Empresariais na Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Mestrado em Ciências Empresariais com especialização em Finanças da Faculdade de Economia do Porto;

Licenciatura em Gestão pela Faculdade de Economia do Porto

Atividade profissional

2006/.... Professor Auxiliar da Faculdade de Economia do Porto (FEP) – Universidade do Porto. Membro do Agrupamento de Gestão; Secção de Contabilidade e de Controlo de Gestão. Regente de unidades curriculares de Contabilidade e de Relato Financeiro da FEP. Docente nos Mestrados em Gestão e Economia dos Serviços de Saúde e do Mestrado em Finanças e Fiscalidade.

2015/2020 Diretor do MBA Executivo da Porto Business School – Universidade do Porto.

2007/.... Docente da Porto Business School – Universidade do Porto no MBA Executivo e em diversos cursos de Pós-Graduação.

2012/2016 Diretor do Mestrado em Contabilidade e Controlo de Gestão da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
 2008/2014- Diretor do Mestrado em Contabilidade da Faculdade de Economia da Universidade do Porto;
 1999/2006 Assistente da Faculdade de Economia do Porto– Universidade do Porto.
 1997/1999 Docente do Instituto Superior de Administração e Gestão (ISAG), no Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais (IESF) e na Universidade Fernando Pessoa;
 1996/1997 Analista de Crédito na direção de Caução do Norte da COSEC – Companhia de Seguro de Crédito.

1995/1996 Semi-senior na *Coopers & Lybrand*. 1994/1995 *Staff Assistant* na *Coopers & Lybrand*.

Outros Cargos

Presidente do Conselho Fiscal da Associação Porto Digital

Vogal do Conselho Fiscal da J.P Sá Couto SGPS, SA

Vogal do Conselho Fiscal da Inter-Risco Sociedade de Capital de Risco, SA

Desde 1999, apresenta artigos científicos em congressos nacionais e internacionais de Contabilidade (OTOC; EAA).

Publicou, e ainda publica, vários artigos científicos sobre as normas internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), contabilidade do negócio vinícola, governo corporativo e negócios de empresas familiares. Publicou também artigos em capítulos de livros de outros editores e publicou um livro sobre o controlo interno na utilização de derivados financeiros.

Vogal do Conselho Fiscal – Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes

Data de Nascimento: 17 de junho de 1977

Habilitações Académicas

Licenciatura em Economia, pela Universidade Lusíada do Porto.

Atividade Profissional

Desde setembro de 2018, Revisor Oficial de Contas na Nexia – Santos Carvalho & Associados, SROC

Desde maio de 2010, Sócio Gerente e Responsável Técnico na SCRIVER – Contabilidade e Apoio à Gestão, Lda.

De outubro de 2016 até julho de 2018, Estágio da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas na Nexia – Santos Carvalho & Associados, SROC

De outubro de 2014 a setembro de 2016, Estágio da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas CFA – Cravo Fortes & Antão, SROC

De julho de 2005 a abril de 2007 Adjunto da Direção Administrativa e Financeira do Grupo FDO Construções

De março de 2002 a outubro de 2002, Estágio Profissional IEFP

Outros cargos

Desde janeiro de 2021 - Vogal da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

Desde julho de 2020, Vogal do Conselho Fiscal APDL – Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A.

Desde setembro de 2019 – Membro suplente do Conselho Fiscal da SCC - SOCIEDADE CENTRAL DE CERVEJAS E BEBIDAS S. A.

Desde janeiro de 2019, Vogal do Conselho Fiscal SANINDUSA - INDÚSTRIA DE SANITÁRIOS, S. A.

Desde março de 2018 - Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Contabilistas Certificados

De janeiro de 2012, até setembro de 2013, Presidente do Conselho Fiscal Centro Comunitário da Vera Cruz

Formação Complementar

Corporate Governance - Nova School of Business and Economics

Revisor Oficial de Contas N.º 1901;

Contabilista Certificado N.º 71031;

Certificado de Competências Pedagógicas N.º F664093/2018.

Vogal Suplente do Conselho Fiscal – Dra. Ana Sofia Lameiras dos Santos Palrinhas

Data de Nascimento: 19 de dezembro de 1982

Habilitações académicas

Licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

Atividade profissional

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças

Direção de Serviços de Apoios Financeiros – Divisão de Garantias e Empréstimos - agosto de 2013 – outubro 2019

Técnica Superior Especialista em Orçamento e Finanças Públicas da Direção-Geral do Tesouro e Finanças Direção de Serviços de Apoios Financeiros – Divisão de apoios financeiros internacionais – desde outubro 2019

Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da STCP - Sociedade de Transportes Coletivos do Porto, S.A. – desde maio de 2019

Vogal efetiva do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. – desde 29 junho de 2020

Vogal suplente do Conselho Fiscal da APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A. desde julho de 2020

Outra formação

Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública - Instituto Nacional de Administração

Curso de Mestrado – Componente curricular do Mestrado em Economia e Políticas Públicas pelo Instituto Superior de Economia e Gestão – Universidade Técnica de Lisboa

Curso de Especialização em Auditoria Financeira e Controlo Interno - APEU - Associação Para Extensão Universitária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

3. Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo

A APDL apenas dispõe de um ROC que é eleito sob proposta do CF apresentada à AG, nos termos do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pela Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro. De acordo com o Regulamento de Prestação de Serviços pelo Revisor Oficial de Contas e Auditor Externo, as propostas de contratação ao auditor externo, de serviços adicionais não relacionados com o exame às demonstrações financeiras, estão sujeitas a parecer prévio da Comissão para as Matérias Financeiras.

4. Outras funções dos órgãos de fiscalização

Nos termos do artigo 16.º dos Estatutos da APDL compete, em especial, ao Conselho Fiscal:

- Assistir às reuniões do conselho de administração, nos termos da lei ou sempre que o entenda conveniente;
- Emitir parecer sobre qualquer matéria que lhe seja apresentada pelo conselho de administração;
- Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço, o inventário e as contas anuais;
- Colocar ao conselho de administração qualquer assunto que por ele deva ser ponderado.

Para além das funções que estão legalmente atribuídas ao Conselho Fiscal, não foram desempenhadas outras funções.

5. Número estatutário mínimo e máximo de membros e duração estatutária do mandato dos membros

O Conselho Fiscal é constituído por 1 Presidente, 2 vogais efetivos e 1 vogal suplente, conforme a DUE de 27/02/2023 e os Estatutos da APDL. O mandato dos membros do Conselho Fiscal tem duração de 3 anos.

6. Composição ao longo do período em referência, identificando os membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro.

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e dois vogais efetivos - e um ROC ou uma SROC que não seja membro daquele órgão, todos eles eleitos em AG e permanecem no exercício das suas funções até à designação de quem os deva substituir. O modelo de Fiscalização adotado é o estabelecido na alínea b), n.º 1 do artigo 413.º do CSC.

| Mandato (início-fim) | Cargo | Nome | Designação | |
|----------------------|----------------|--|----------------------|------------|
| | | | Forma ⁽¹⁾ | Data |
| 2020/2022 | PRESIDENTE | Dr.ª Ana Alexandra Filipe Freitas | AG | 30/07/2020 |
| 2020/2022 | VOGAL | Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana | AG | 30/07/2020 |
| 2020/2022 | VOGAL | Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes | AG | 30/07/2020 |
| 2020/2022 | VOGAL SUPLENTE | Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinhas | AG | 30/07/2020 |

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

7. Identificação dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º Código das Sociedades Comerciais.

De acordo com o estipulado no Código das Sociedades Comerciais, os elementos do CF são independentes, dado que não se encontram associados a qualquer grupo de interesses na sociedade, nem detém qualquer influência sobre as decisões a tomar pelo acionista no âmbito da empresa. Acresce referir que, os elementos do CF em funções, foram designados na AG de 30 de julho de 2020, para o mandato 2020-2022, em cumprimento do artigo n.º 33.º do RJSPE.

8. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal

Em outubro de 2018, foi aprovado o primeiro Regulamento do Conselho Fiscal da APDL, que estabelece as regras de organização e de funcionamento, bem como os princípios e normas de atuação que deverão reger a conduta dos seus membros no exercício das respetivas funções, em complemento das disposições legais e estatutárias.

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

| Número de reuniões | Local de realização | Número da Reunião / Intervenientes na reunião | Ausências dos membros do Conselho Fiscal |
|---|---------------------|---|--|
| Mandato 2020/2022 25 reuniões | (meios telemáticos) | 98 – PAF + VRV + VDL 99 – PAF + VRV + VDL 100 – PAF + VRV + VDL 101 – PAF + VRV + VDL 102 - PAF + VRV + VDL 103 - PAF + VRV + VDL 104 - PAF + VRV + VDL 105 - PAF + VRV + VDL 106 - PAF + VRV + VDL + CM + MJF + JM 107 - PAF + VRV + VDL + CM + MJF + JM + ROC PF + MC + SC 108 - PAF + VRV + VDL 109 - PAF + VRV + VDL 110 - PAF + VRV + VDL 111 - PAF + VRV + VDL 112 - PAF + VRV + VDL 113 - PAF + VRV + VDL 114 - PAF + VRV + VDL 115 - PAF + VRV + VDL 116 - PAF + VRV + VDL+ROC PF 117 - PAF + VRV + VDL+MT 118 - PAF + VRV + VDL+CM 119 - PAF + VRV + VDL 120 - PAF + VRV + VDL 121 - PAF + VRV + VDL+CM+MJF+JM 122 - PAF + VRV + VDL | |

CF: PAF – Presidente, Dra. Ana Alexandra Freitas / VRV – Prof. Rui Couto Viana / VDL – Dr. Daniel Lopes
 ROC PF – Dr. Paulo Sousa Ferreira (BDO) / MC - Dra. Maria Madalena Carneiro (BDO) / SC - Dra. Sandra Claro (BDO)
 APDL CM – Diretora Financeira, Dra. Cândida Moura / MJF – Dra. Maria João Félix / JM - Dr. Jorge Moreira / MT – Diretor RH Dr. Manuel Teixeira

b) Indicação dos cargos exercidos em simultâneo em outras empresas

| Nome | Outros Cargos ou funções |
|--|--|
| Dra. Ana Alexandra Filipe Freitas | - Vice-presidente da Mesa da Assembleia-Geral da OGMMA - Indústria Aeronáutica de Portugal, S.A., desde 31 de março de 2020; - Representante suplente, da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, no Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras das Regiões Autónomas, desde setembro de 2017; - Vogal do Conselho Fiscal do Centro Hospitalar Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E., Centro Hospitalar de Tâmega e Sousa, E.P.E. e do Centro Hospitalar de Entre Douro e Vouga, E.P.E., desde novembro de 2020; |
| Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana | - Presidente do Conselho Fiscal da Associação Porto Digital - Vogal do Conselho Fiscal da J.P Sá Couto SGPS, SA |
| Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes | - Vogal do Conselho Fiscal da Sanindusa – Indústria de Sanitários, SA Membro suplente do Conselho Fiscal da SCC – Sociedade Central de Cervejas e Bebidas SA - Membro da Assembleia de Representantes da Ordem dos Contabilistas Certificados - Vogal da Comissão de Inscrição da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas - Sócio Gerente – Scriver – Contabilidade e Apoio à Gestão, Lda. - Professor adjunto convidado ISCA – Universidade de Aveiro - Revisor Oficial de Contas contratado – Nexia Santos Carvalho & Associados, SROC SA |
| Dra. Ana Sofia Lameiras dos Santos Palrinhas | - Vogal efetiva do Conselho Fiscal da idD – Portugal Defence, S.A. – desde 29 junho de 2020 |

E. Revisor Oficial de Contas (ROC)

1. Identificação do ROC, SROC

BDO & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (BDO), inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 29 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o nº 20161384.

A Sociedade BDO SROC, Lda. exerce funções desde 29 de janeiro de 2018, representada pelo Dr. Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira, ROC n.º 781.

A Sociedade BDO SROC, Lda. foi nomeada para os exercícios de 2017 a 2019 por DUE, de 17 de janeiro de 2018, na sequência da proposta apresentada pelo CF, a qual foi retificada e aprovada na AG de 4 de junho de 2018. A nomeação do Conselho Fiscal, em 31 de julho de 2020, bem como a situação de pandemia, conduziram à decisão, em consonância com informação e validação junto dos serviços da APDL, de não proceder de imediato ao início do processo tendente à nomeação do ROC, permitindo que o mesmo desse continuidade aos trabalhos, mantendo-se em exercícios de funções para o fecho de contas do ano 2022, tal como ocorreu para os anos 2020 e 2021.

Na presente data, o Conselho Fiscal, já iniciou os trabalhos e o procedimento com vista a apresentar uma proposta, ao acionista da APDL, para contratação de ROC para o mandato 2023-2025.

| Mandato (início-fim) | Cargo | Identificação SROC/ROC | | | Designação | | Nº de anos de funções exercidas no grupo | Nº de Mandatos exercidos na sociedade |
|-------------------------|--------------|--|--------------------|------------------|----------------------|---------------|--|---------------------------------------|
| | | Nome | Nº Inscriçã o OROC | Nº. Registo CMVM | Forma ⁽¹⁾ | Data Contrato | | |
| 2017-2019 | SROC | BDO & ASSOCIADOS - SROC, Lda | 29 | 20161384 | DUE | 17/01/2018 | 3 | 0 |
| 2017-2019 | ROC | Paulo Jorge de Sousa da Fonseca Ferreira | 781 | | | | 3 | 0 |
| 2017-2019 | ROC Suplente | Gonçalo Raposo Cruz | 1189 | 20160800 | AG | | | |

Nota: Deve ser identificada o efetivo (SROC e ROC) e suplente (SROC e ROC)

Legenda: (1) indicar AG/DUE/Despacho (D)

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à sociedade.

Em conformidade com o estabelecido no artigo 54.º, n.ºs 3 e 4 do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Lei nº 140/2015, o período mínimo inicial do exercício de funções de revisão legal das contas pelo ROC é de dois anos e o período máximo de três mandatos, o qual pode ser excepcionalmente prorrogado até um máximo de 10 anos, desde que tal prorrogação seja aprovada pelo órgão competente, sob proposta fundamentada do órgão de fiscalização.

Ainda de acordo com o mesmo artigo, nº. 2, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de três anos.

A Sociedade BDO SROC, Lda encontra-se em funções desde 29 de janeiro de 2018, no seu primeiro mandato, pelo que se encontra dentro do limite das renovações consecutivas impostas legalmente.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da sociedade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta sociedade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem como a remuneração relativa ao ano em referência.

A BDO iniciou funções na APDL em 2018 para realizar a revisão legal das contas do exercício de 2017, como Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, no âmbito da revisão legal das contas.

| Nome | Remuneração Anual 2022 (€) Bruto |
|------------------------------|----------------------------------|
| BDO & ASSOCIADOS - SROC, Lda | 15.600 |

Nota 1: Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, n.º 1695/2013-SEAP, de 5 de junho de 2013, e do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, de 7 de junho de 2013, não foram aplicadas as medidas de redução remuneratória, pelo que a reversão prevista no art.º 4º da Lei 75/2014, 12 de setembro, não é aplicável. Aos valores previstos foram aplicadas as reduções de 5%, nos termos do art.º 12º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho.

Nota 2: Aos honorários do ROC acrescem as despesas das taxas de serviços de supervisão, as despesas de comunicação e deslocação e outras incorridas no âmbito da prestação de serviço.

4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à sociedade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC.

No exercício de 2022 foram prestados dois serviços adicionais pela BDO à APDL. Um foi relativo à validação do apuramento da perda de receita da APDL face à denúncia do contrato de concessão por parte da Petrolgal e outro relativo à validação do projeto H2 Driven.

F. Conselho Consultivo

1. Composição e duração do mandato

Não aplicável.

G. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções.

A APDL não dispõe de auditor externo, dado que tem sido entendimento que a complexidade da empresa não justifica a sua contratação. No seguimento da recomendação do acionista na AG de 2016, para apresentação do relatório de auditoria externa à informação financeira do ano 2016, a APDL efetuou um pedido de esclarecimento à tutela acionista, tendo por base os pareceres solicitados à CMVM e à OROC, tendo sido informada, já em 2019, que não está obrigada à contratação de um auditor externo.

2. Política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa.

Não aplicável.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a sociedade e/ou para sociedades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

Não aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga

Não aplicável.

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Regras aplicáveis à alteração dos estatutos da sociedade.

As alterações de estatutos são efetuadas em AG por Deliberação do acionista único, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 8.º dos estatutos.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na empresa

A empresa mantém um conjunto de mecanismos que lhe permite atuar de duas formas:

- Preventiva, dispondo de um conjunto de instrumentos internos com vista à dissuasão de irregularidades. Entre eles pela sua importância, realçam-se o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, a existência de um Sistema de Gestão da Qualidade, certificado de acordo com as boas práticas internacionais e o Código de Ética e de Conduta da APDL, a Comissão de Ética e de Conduta da APDL, bem como a figura independente de um Provedor do Cliente a quem compete zelar pela defesa dos interesses dos clientes e a salvaguarda dos direitos que legalmente lhes assistem.
- Reativa (após comunicação/manifestação de vontade), de acordo com três mecanismos consubstanciados no processo de satisfação do cliente:
 - o primeiro, através do Livro de Reclamações em que presencialmente é possível efetuar uma reclamação por escrito, a qual é enviada para a entidade reguladora do setor de atividade da empresa;
 - o segundo, mediante o Procedimento de Gestão das Reclamações aplicável a todas as reclamações inerentes à atividade core da empresa, ao cliente/cidadão e à faturação, excluindo as reclamações relativas a procedimentos da contratação pública e de acompanhamento dos contratos, de recursos humanos e/ou obras sociais, expropriações e as dirigidas ao Provedor;
 - o terceiro instrumento, trata-se do canal de comunicação de irregularidades de acordo com o “Regulamento de Comunicação de Irregularidades da APDL - Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, S.A”. Este último estabelece a metodologia para a receção, registo, tratamento e resolução de comunicações de irregularidades, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como com as melhores práticas decorrentes das recomendações em matéria de *Corporate Governance*, como reforço da transparência na empresa, assegurando a confidencialidade de todo o processo. O acesso a este canal de comunicação processa-se através da hiperligação disponível no sítio da APDL em <https://www.apdl.pt/empresa/comunicacao-de-irregularidades/>. O Regulamento de Comunicação de Irregularidades pode ser acedido em <https://www.apdl.pt/empresa/etica-empresarial/>.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional

O Conselho de Administração da APDL mantém ativas as ferramentas e políticas preventivas e dissuasoras da fraude organizacional, de que se destacam as seguintes:

- Código de Ética e de Conduta;
- Canal de Comunicação de Irregularidades;
- Código de Conduta de Fornecedores;
- Guia de Procedimentos de Compras;
- Carta de Princípios para Concessionários;
- Política de Sustentabilidade;

- Sistema de Gestão e Certificação da Qualidade;
- Sistema de Gestão de Riscos;
- Plano de Prevenção e Mitigação de Riscos de Gestão, incluindo os Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas.

As políticas antifraudes adotadas e as ferramentas utilizadas para o efeito, vão ao encontro do preconizado nas Recomendações do CPC.

O Plano de Prevenção do Risco foi aprovada em fevereiro de 2021 contendo as orientações para o triénio 2021-2023.

B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

1. **Informação sobre a existência de um sistema de controlo interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da empresa, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)**

O **Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas**, inclui medidas de mitigação que gradualmente se pretendem repercutir nas atividades da empresa. É elaborado anualmente um **Relatório de Execução Anual do Risco**.

A APDL mantém sob supervisão ao mais alto nível, os riscos mais relevantes através de Comitês de Risco da APDL.

2. **Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida**

A estrutura orgânica da APDL, S.A. inclui uma unidade orgânica específica para a gestão do Risco Empresarial, denominada por Divisão de Estratégia, Risco e Implementação de Sistemas. O Comité de Gestão do Risco da APDL, conta com representantes das unidades orgânicas sujeitas a riscos relevantes, contando também com todos os elementos do Conselho de Administração.

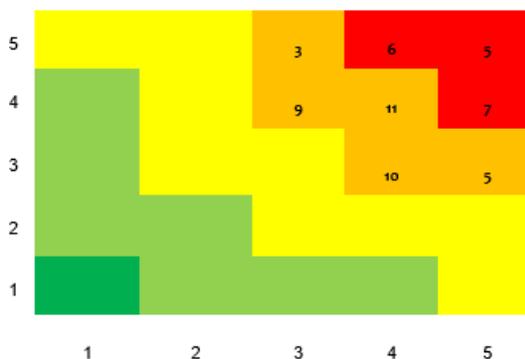
3. **Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, transcrição da definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificação das principais medidas adotadas**

A APDL, no seu manual do risco, bem como no plano de prevenção do risco empresarial, aborda a definição dos níveis de risco considerados aceitáveis.

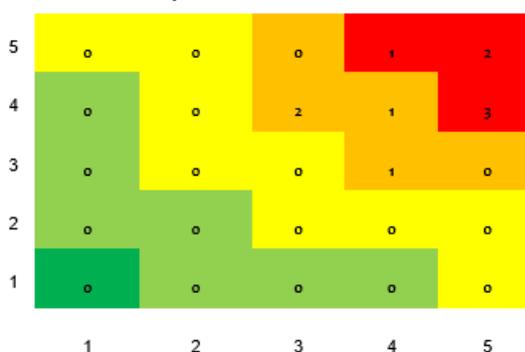
Na página 38 do manual de prevenção do risco definem-se a seguintes classificações do nível do risco:

- Insignificante: aceitar o risco;
- Baixo: aceitar o risco;
- Tolerável: reduzir ou aceitar;
- Alto/Significante: reduzir e/ ou partilhar;
- Crítico: reduzir, partilhar e/ ou eliminar.

Consideramos que o nível de risco é aceitável sempre que se situa num dos seguintes níveis- Insignificante, Baixo ou Tolerável, conforme melhor explanado no Plano de Prevenção do Risco:

Riscos considerados como críticos (c/ pontuação ≥ 12)

Mapa de riscos do Comité



Posto isto, a totalidade dos riscos identificados, 388 riscos, foram avaliados junto das Unidades Orgânicas consideradas como fundamentais para a sua gestão (*owners* do risco). De acordo com os resultados obtidos, foram considerados 64 riscos prioritários/críticos.

Ver Página 5 do Plano de Prevenção do Risco (<https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/#riscos>)

Em 2022 deu-se um maior destaque aos riscos decorrentes da diminuição da atividade de concessionário de graneis líquidos, à integração dos Terminais Ferroviários de Mercadorias da Guarda e Leixões, bem como ao risco de endividamento para fazer face aos custos de investimento no projeto do Prolongamento do Quebra mar de Leixões. A atividade do Comité de Risco da APDL incrementou como resposta aos novos riscos identificados, bem como para avaliar os riscos emergentes de novos negócios.

No capítulo dos Sistemas de Informação, mantém-se como risco principal a entrada em produção da Janela Única Logística - JUL (prevista para 2023). Neste âmbito a APDL mantém uma equipa alocada para a realização de testes exaustivos à JUL.

4. **Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade**

A única relação de dependência hierárquica e funcional existente na sociedade está associada ao Conselho de Administração da APDL, e à direção onde está inserida, como consta no organograma da empresa, ponto V.C.7.

5. **Existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos**

Em 2022, as competências de coordenação da gestão do risco, estão afetas à Divisão de Estratégia, Risco e Implementação de Sistemas, inserida na Direção de Desenvolvimento e Sustentabilidade, diretamente dependente do Conselho de Administração, sob o pelouro do Vogal Eng. Joaquim Gonçalves.

Relativamente ao nível das competências de prevenção de riscos, estas são inerentes a todas as demais unidades orgânicas da empresa, sem exceção, em relação com a natureza/categoria dos respetivos riscos.

A prevenção e mitigação dos riscos são exercidos no âmbito dos sistemas de gestão do risco da empresa acedível em <https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/#riscos>

É da competência da Divisão de Estratégia, Risco e Implementação de Sistemas, a gestão do modelo de Gestão do Risco.

Existe também um Comité de Risco da APDL que é um órgão independente, que conta com elementos das 3 linhas de defesa da APDL: as Unidades Orgânicas mais relevantes, a unidade responsável pela gestão do risco empresarial e a Auditora Interna.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a sociedade se expõe no exercício da atividade.

Os principais tipos de riscos a que a empresa se expõe em 2022 são:

Compliance

Cumprimento das normas reguladoras

Estratégia e Planeamento

Condições macroeconómicas

Definição, adequação e implementação da estratégia

Financeiro

Capacidade de obter financiamento

Gestão de prazos de vencimento

Governance

Reputação e Imagem

Operacional

Clientes

Danos em ativos tangíveis

Fraude externa

Gestão de Recursos Humanos e segurança no local de trabalho

Operacionais e de segurança

Prestadores de Serviços, empreiteiros e fornecedores

Reporte

Sustentabilidade

Sistemas de Informação

Desenvolvimento e Manutenção de SI

Planeamento Estratégico de SI

Segurança dos sistemas

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

Tem-se mantido e pretende-se dar continuidade à metodologia de avaliação de riscos, quanto ao modelo de conceção, à estrutura e ao fluxo do processo, conforme se descreve:



Capítulo 3 - **Manual de Gestão do Risco Empresarial, Incluindo os Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas**, publicado no sítio da entidade em:

<https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/#riscos>

O documento técnico designado por “**Manual de Gestão do Risco Empresarial**” da APDL, descreve assim, detalhadamente, cada uma das sete fases apresentadas no fluxo anterior, contudo, sintetizando, cada uma delas objetiva o seguinte:

- **Estabelecer o contexto**, visa a definição do âmbito da gestão de risco, nomeadamente quanto ao contexto interno e externo da organização e ao conjunto de critérios e princípios utilizados no modelo;
- **Identificar riscos**, o principal objetivo desta fase consiste no desenvolvimento de uma lista de eventos que possam ter um impacto adverso ou favorável para a concretização dos objetivos identificados na fase precedente;
- **Analisar riscos**, esta fase tem dois objetivos, um dos objetivos visa identificar as causas que podem levar à ocorrência do risco e fatores que contribuem para um aumento da vulnerabilidade do risco (aumento da probabilidade) ou um aumento das consequências (aumento do impacto). O outro objetivo procura identificar os controlos / medidas de mitigação que podem contribuir para mitigar o risco;
- **Avaliar riscos**, a avaliação dos riscos tem por objetivo ajudar na definição de prioridades e tomada de decisões para o tratamento dos riscos identificados. Esta avaliação expressa o risco através da combinação de dois componentes: impacto e a probabilidade;
- **Tratar riscos**, é uma fase que visa a elaboração de um plano de tratamento de riscos definindo as prioridades, o âmbito e o tratamento a efetuar para cada risco. O plano de tratamento permite assim mitigar o nível de risco residual para um nível considerado aceitável pela organização – “nível de aceitação do risco”.
- **Comunicação e consulta** – a comunicação é um elemento importante em cada fase do processo de gestão de risco, uma vez que é essencial que todos os intervenientes e

stakeholders deste processo entendam e partilhem das razões da necessidade de implementar determinadas ações ou de tomar determinadas decisões. É crucial uma abordagem de comunicação por toda a organização, transversalmente a todos os departamentos e níveis de gestão.

Relativamente à consulta, esta consiste no recurso a empresas de consultoria especializada na gestão de riscos para que seja utilizado o seu capital de conhecimento em qualquer uma das fases do processo, se aplicável. A sua colaboração é ponderada sempre que se considere útil para o processo o aporte de conhecimento especializado ou quando é necessário complementar as competências internas.

- A **Monitorização e revisão** com carácter periódico ao processo de gestão de riscos é a forma de garantir uma avaliação de riscos correta e ajustada às mudanças da organização e aos fatores que afetam a probabilidade e impacto dos riscos.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na sociedade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

Considerando as atuais medidas de controlo existentes por um lado, e por outro, a identificação, avaliação e tratamento dos riscos relativos a atrasos ou incumprimentos de divulgação de informação financeira, constante do mapa de riscos da empresa, não se têm constatado neste domínio, necessidades de medidas de mitigação adicionais a prosseguir pela organização no curto prazo, por se considerarem estes riscos com nível de relevância “Muito Baixo”, em face da avaliação efetuada.

Os controlos executados são semiautomáticos e passam pela utilização de ferramentas informáticas que emitem alertas para as atividades de produção e divulgação desta informação.

C. Regulamentos e Códigos

1. Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância.

Regulamentação Externa principal e enquadramento

Estatuto jurídico da empresa: a APDL é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, que aprovou os Estatutos da APDL, alterado pelos Decretos-Leis n.º 334/2001, de 24 de dezembro, aditado e revogado pelo Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2022, de 04 de março e pelo mais recente Decreto-Lei n.º 55/2022, de 17 de agosto, que atribui à APDL, S.A. as competências de gestora de infraestrutura ferroviária, bem como as responsabilidades atribuídas ao Estado relativamente ao terminal ferroviário de mercadorias de Leixões, que integra o domínio público ferroviário, nos termos do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de novembro, afetando-o e incluindo-o na sua área de jurisdição portuária, dando nova redação ao artigo 7.º do Decreto-lei n.º 335/98, de 3 de novembro.

A sociedade tem por objeto a administração dos portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo e da Via Navegável do rio Douro, visando a sua exploração económica, conservação e desenvolvimento, abrangendo o exercício das competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a estar cometidas.

A APDL está sujeita à legislação aplicável às sociedades comerciais em geral e, pela sua natureza de empresa de capitais públicos, está igualmente sujeita ao RJSPE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013 de 3 de outubro.

Área de jurisdição: Nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 83/2015, de 21 de maio, a APDL prossegue o seu objeto e atribuições nas suas áreas de jurisdição que, para além das identificadas inicialmente no Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, procede à transferência portuária direta nas zonas marítimas, flúvio-marítimas e terrestres necessárias à exploração da via navegável do Rio Douro e ao Porto de Viana do Castelo, com efeitos a 1 de janeiro de 2015.

Áreas de atuação: A APDL assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento dos portos do Douro, Leixões e de Viana do Castelo e da via navegável do rio Douro, nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, bem como o exercício de competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas. No âmbito das referidas são conferidas à APDL competências para:

- Atribuição de usos privativos e definição do respetivo interesse público para efeitos de concessão, relativamente aos bens do domínio público que lhe está afeto, bem como à prática de todos os atos respeitantes à execução, modificação e extinção da licença ou concessão;
- Licenciamento de atividades portuárias de exercício condicionado e concessão de serviços públicos portuários, podendo praticar todos os atos necessários à atribuição, execução, modificação e extinção da licença ou concessão, nos termos da legislação aplicável;
- Extração de inertes, enquanto medida necessária à criação ou à manutenção de condições de navegação em segurança e operacionalidade a executar nos termos do disposto na Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro (Lei da Água), alterada pelos Decretos-Leis n.º 245/2009, de 22 de setembro, n.º 60/2012, de 14 de março, n.º 130/2012, de 22 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 44/2017, de 19 de junho e Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro e demais legislação complementar;
- Expropriação por utilidade pública, ocupação de terrenos, implantação de traçados e exercício de servidões administrativas necessárias à expansão ou desenvolvimento portuários, nos termos legais;
- Fixação das taxas a cobrar pela utilização dos portos, dos serviços neles prestados e pela ocupação de espaços dominiais ou destinados a atividades comerciais ou industriais;
- Proteção das suas instalações e do seu pessoal;
- Uso público dos serviços inerentes à atividade portuária e de navegabilidade no rio Douro e sua fiscalização;
- Exercer os poderes de autoridade do Estado quanto à liquidação e cobrança, voluntária e coerciva, de taxas que lhe sejam devidas nos termos da lei, bem como dos rendimentos provenientes da sua atividade, sendo os créditos correspondentes equiparados aos créditos do Estado e constituindo título executivo as faturas, certidões de dívida ou títulos equivalentes;
- A execução coerciva das demais decisões de autoridade,
- Assunção da responsabilidade em matéria de segurança marítima e portuária na sua área de jurisdição, definindo as condições de segurança de funcionamento dos portos e da via navegável do rio Douro, em todas as suas vertentes, tendo em atenção a necessidade de garantir, de forma adequada, a sua exploração comercial.

Serviços prestados: o exercício da sua atividade engloba a prestação de um conjunto de serviços aos navios, à carga e aos passageiros que utilizam o sistema portuário da APDL, a saber:

- Ajudas à Navegação;
- Gestão de postos de acostagem;
- Controlo de tráfego marítimo;
- Prestação de serviços de amarração, guindagem, armazenagem, aguada, recolha de resíduos, energia elétrica, rebocadores e pilotagem;
- Manutenção dos Canais de Acesso;
- Utilização da via navegável do Rio Douro;

- Prevenção e combate à poluição no mar;
- Sistemas de Segurança;
- Construção e manutenção de acessibilidades terrestres ao porto;
- Manutenção de equipamentos, cais e terraplenos;
- Limpeza da área portuária;
- Atribuição de licenças no âmbito da sua área de jurisdição (praias, terraplenos, “pipelines”, entre outros) e;
- Atribuição de concessões (Granéis Líquidos, Contentores, Granéis Sólidos, Carga Geral Fracionada, Doca de Recreio, Porto de Pesca, Cais de Gaia, Cais Comercial da Sardoura, Cais Comercial da Várzea do Douro).

Regime económico de exploração: a exploração comercial da movimentação de cargas nos terminais e cais faz-se sob o regime de concessão de serviço público, ao abrigo dos diplomas legais que regem a atividade de movimentação de cargas nos portos: o Decreto-Lei nº 298/93, de 20 de agosto, que aprovou o regime jurídico da operação portuária, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/95, de 07 de abril e Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro e o Decreto-Lei nº 324/94, de 30 de dezembro, que aprovou as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias.

Porto de Leixões

Os concessionários de serviço público que operam em Leixões são três, a saber:

- TCL – Terminal de Contentores de Leixões, SA: concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de cargas contentorizadas, no Terminal de Contentores no Porto de Leixões;
- TCGL – Terminal de Carga Geral e Granéis de Leixões, SA: concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de carga geral fracionada e granéis nos cais convencionais do Porto de Leixões;
- SdL – Silos de Leixões, Unipessoal Lda.: concessão, em regime de serviço público, da atividade de receção, movimentação, armazenagem, expedição e transporte de matérias-primas alimentares e produtos conexos nos silos portuários do Porto de Leixões.

Para além destes concessionários de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- Petróleos de Portugal - Petrogal, SA: exploração do terminal petrolífero de Leixões, destinado à movimentação de petróleo, produtos refinados e aromáticos;
- Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, SA: concessão do direito de uso privativo de uma parcela de terreno na Doca 1 Sul para a exploração com receção de cimento a granel por via marítima, sua armazenagem coberta e expedição por via terrestre ou marítima;
- Cepsa - Companhia Portuguesa de Petróleos, Lda.: concessão de uso privativo para a receção de produtos asfálticos e fuelóleos, através de dois pipelines localizados na Doca 2 Sul, e de combustíveis no Posto B do Terminal Petrolífero;
- Repsol Portuguesa, S.A: licença de uso privativo para exploração de instalação destinada a receção, armazenagem e expedição de produtos petrolíferos e/ou químicos a granel, através de pipelines localizados no Molhe Sul;
- Docapesca - Portos e Lotas, S.A: concessão de uso privativo para a utilização das instalações do porto de pesca de Matosinhos;
- Marina de Leixões - Associação de Clubes: concessão do uso da área do domínio público marítimo, com o fim exclusivo do seu aproveitamento na construção e exploração de instalações de apoio a embarcações de recreio.

A APDL explora diretamente os cais portuários não concessionados, destinados principalmente ao tráfego roll-on / roll-off e ao tráfego de passageiros – Doca 1 Norte, Terminal Multiusos, Terminal de Cruzeiros, Estação de Passageiros e Molhe Sul, para além de um conjunto de serviços

relacionados com a gestão do tráfego marítimo, gestão de infraestruturas, acessibilidades, segurança, ambiente e limpeza.

Porto de Viana do Castelo

A APDL explora diretamente os cais portuários no setor comercial e no cais do bugio, para além de um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego marítimo, gestão de infraestruturas, acessibilidades, segurança, ambiente e limpeza.

A movimentação de cargas é efetuada pela Nogarport e pelo TCGL, em regime de licenciamento. O único serviço público não assegurado diretamente pela APDL no porto de Viana do Castelo respeita ao exercício da atividade de reboques, que é assegurado pela TINITA - Transportes e Reboques Marítimos, S.A., em regime de licenciamento.

Para além desta licença de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- *West Sea* – Estaleiros Navais, S.A.: Indústria de construção e reparação naval e reconversão de embarcações, no porto industrial de Viana do Castelo;
- *Enercon GmbH*: Indústria de fabricação de componentes para aerogeradores eólicos, no porto industrial de Viana do Castelo;
- Petróleos de Portugal - Petrogal, S.A.: Terminal de receção, armazenagem e distribuição de asfaltos no porto Comercial de Viana do Castelo;
- *Lankhorst Euronete Portugal*, S.A.: Unidade fabril para produção de cabos para amarração de plataformas petrolíferas e cabos para monobóias, na zona de expansão do porto de Viana do Castelo;
- Docapesca - Portos e Lotas, S.A.: utilização das instalações do porto de pesca de Viana do Castelo;
- Município de Viana do Castelo: Parque Empresarial da Praia Norte;
- Município de Viana do Castelo: Equipamento de apoio à prática desportiva de Vela.

Existe também um conjunto de titulares de licenças que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, a saber:

- Secil – Companhia Geral de Cal e Cimento, SA: Terminal de receção, armazenagem e distribuição de cimento a granel no porto comercial de Viana do Castelo;
- Cimpor - Indústria de Cimentos, S.A: Terminal de receção de cimentos e cinzas no porto comercial de Viana do Castelo.

Via Navegável do Douro

Regime económico de exploração

Decreto-Lei n.º 203/88, de 1 de junho, que autorizou a celebração de contratos de concessão para a exploração dos portos fluviais de Sardoura, Régua e Lamego das suas dependências, instalações e terrenos anexos.

Os concessionários de serviço público que operam na VND são os seguintes:

- *RG Rogranit Grantax* – Granitos, Lda.: concessão, em regime de serviço público, para exploração do Porto Comercial de Sardoura, das suas dependências, instalações e terrenos anexos³.
- Várzea Portos, Construções, SA: concessão do direito de exploração comercial, em regime de serviço público, da atividade de movimentação de cargas do porto fluvial de Marco de Canaveses, incluindo o respetivo estabelecimento.

Para além destes concessionários de serviço público, existe um conjunto de concessionários que exploram atividades comerciais em regime de uso privativo do domínio público, ao abrigo da Lei

³ Esta concessão do Porto Comercial de Sardoura cessou em 28/02/2021

da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento.

A APDL explora diretamente diversos cais fluviais existentes ao longo da via navegável do Douro, não concessionados, destinados ao tráfego de passageiros proveniente das atividades marítimo-turística e de recreio, para além de prestar um conjunto de serviços relacionados com a gestão do tráfego fluvial, gestão de infraestruturas, acessibilidades e segurança.

A restante regulamentação externa e regulamentação interna é a seguinte:

Regulamentação Interna

A regulamentação interna mais diretamente relacionada com a atividade da empresa e de cumprimento obrigatório é a seguinte:

- Regulamento de Exploração dos Portos do Douro e Leixões: conjunto de normas e regras relativas às atividades operacionais relacionadas com o ciclo do navio, da carga e dos passageiros em porto. Trata-se de um regulamento de aplicação geral a todas as entidades que estão autorizadas a exercer uma atividade dentro do porto, cuja estrutura por capítulos é a seguinte: Disposições Gerais, Embarcações, Mercadorias, Passageiros, Equipamento, Vigilância, Licenciamento de Operações, Disposições Diversas e Contraordenações e Coimas.
Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/regulamento-de-exploracao-da-apdl/>
- Regulamentos de Exploração dos Concessionários de Serviço Público: conjunto de normas e regras aplicadas nos cais e terminais concessionados. Estes Regulamentos são propostos pelos concessionários e aprovados pela Administração Portuária e na sua elaboração deve ser tida em consideração o regulamento de aplicação geral no porto, isto é, o Regulamento de Exploração dos Portos do Douro e Leixões. Existem três deste tipo de Regulamentos em Leixões: o do Terminal de Contentores de Leixões, o do Terminal de Carga Geral e Granéis de Leixões e o dos Silos de Leixões.
Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>
- Normas de Segurança Marítima e Portuária: conjunto de normas, instruções e procedimentos relativos ao acesso, entrada, permanência e saída de embarcações do Porto de Leixões.
Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/normas-e-procedimentos/>
- Regulamento de Controlo e Prevenção do Consumo de Bebidas Alcoólicas: conjunto de regras orientadoras para a realização do controlo de alcoolemia nos Portos de Leixões e de Viana do Castelo. Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/normas-e-procedimentos/> e <https://viana.apdl.pt/regulamentos/>
- Regulamento das Atividades de Superintendência e Peritagens de Cargas nos Portos do Douro e Leixões: conjunto de normas que regulam o exercício das atividades de Superintendência e Peritagens de Cargas na área de jurisdição da APDL.
Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>
- Regulamento de Recolha de Resíduos: conjunto de normas que visam regular o exercício da atividade de recolha de resíduos, quer esta seja exercida diretamente pela Administração Portuária ou por entidade terceira licenciada.
Ver em: <https://www.apdl.pt/sustentabilidade/seguranca-e-ambiente/recolha-de-residuos/>
- Regulamento de Acesso e Circulação e Estacionamento nos Portos do Douro e Leixões: conjunto de normas e regras relativas ao acesso de pessoas e veículos ao porto, circulação e estacionamento de veículos e horário de funcionamento das portarias de acesso ao porto.
Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>
- Regulamento de Tarifas da Administração dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo: conjunto de normas e regras que regulam a aplicação de tarifas de serviços prestados. Este Regulamento é elaborado à luz do Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente, aprovado pelo Decreto-Lei nº 273/2000, de 9 de novembro, e a sua estrutura por

capítulos é a seguinte: Disposições Gerais, Uso do Porto, Pilotagem, Reboque, Amarração e Desamarração, Armazenagem, Uso de Equipamento e Fornecimentos.

Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/tarifarios/>

- Regulamento de Tarifas específico para o fornecimento de água no Porto de Leixões e na Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de água na área de jurisdição da APDL, S.A.

Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/tarifarios/>
<https://douro.apdl.pt/regulamentos/>

- Regulamento de Tarifas específico para o Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão (BT) a aplicar nos portos de Leixões e de Viana do Castelo e na Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de energia na área de jurisdição da APDL, S.A..

Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>

- Regulamento de Exploração da Plataforma Logística Portuária do Porto de Leixões: conjunto de normas que regula as relações dos ocupantes das Instalações entre si e com a entidade gestora (“Entidade Gestora”) da Plataforma Logística, independentemente do título que legitime a fruição e a exploração das Instalações pelos respetivos ocupantes.

Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>

- Regulamento Urbanístico da Plataforma Logística Portuária do Porto de Leixões: estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo na área abrangida pelos Pólo 1 – Gonçalves e Pólo 2 – Gatões/Guifões, da Plataforma Logística de Leixões.

Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>

- Regulamento de Utilização do Posto de Acostagem Público no Cais do Ouro: conjunto de normas que regula a utilização do «Posto de Acostagem Público no Cais do Ouro», nos seus múltiplos aspetos, designadamente: acostagem de embarcações, embarque e/ou desembarque de passageiros.

Ver em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>

- Guia do Procedimento de Compras – Aquisição de Bens Móveis e Serviços e Empreitadas de Obras Públicas: conjunto de normas e regras que visam regulamentar o procedimento de compras e aquisições de bens móveis, serviços e empreitadas de obras públicas, com a descrição dos fluxos e as formas de controlo internas aplicáveis, aprovado na sequência da entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e objetivando contribuir para a melhoria contínua da eficiência e eficácia de todos os serviços da APDL.

- Código de Ética e de Conduta (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), integra os princípios e normas que orientam a atuação da empresa e de todos que, em seu nome atuem, assumem o compromisso de respeitar e cumprir os princípios que esse código enuncia, na sua relação com clientes, fornecedores, comunidade e demais *stakeholders*.

Ver em: <https://www.apdl.pt/empresa/etica-empresarial/>

- Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta da APDL (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), tem por objetivo disciplinar a composição, o funcionamento e as competências da Comissão de Ética e de Conduta da APDL.

Ver em: <https://www.apdl.pt/empresa/etica-empresarial/>

- Regulamento de Comunicação de Irregularidades (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), tem por objetivo estabelecer um conjunto de regras e procedimentos para a receção, registo e tratamento das comunicações de irregularidades recebidas pelo Conselho Fiscal.

Ver em: <https://www.apdl.pt/empresa/etica-empresarial/>

- Código de Conduta para o Tratamento de Dados Pessoais (aprovado em reunião do Conselho de Administração de 23 de janeiro de 2020), consagra os princípios da atuação e as normas de ética e conduta profissional que devem ser observadas pela APDL e por todos os seus

trabalhadores no exercício das suas funções, cuja atividade envolva a recolha, consulta, utilização e qualquer outra forma de tratamento, incluída no n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016).

Ver em: <https://www.apdl.pt/empresa/etica-empresarial/>

- Regulamento de Exploração do Porto de Viana do Castelo: conjunto de normas e regras relativas às atividades operacionais respeitantes ao ciclo do navio, da carga e dos passageiros em porto. É um regulamento de aplicação geral a todas as entidades que estão autorizadas a exercer uma atividade dentro do porto.
Ver em: <https://viana.apdl.pt/regulamentos/>
- Regulamento de Tarifas específico para o fornecimento de água ao Porto de Viana do Castelo: conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de água na área de jurisdição da APDL, S.A.
Ver em: <https://viana.apdl.pt/regulamentos/>
- Regulamento de Tarifas para a Utilização de Bens Dominiais no Porto de Viana do Castelo: conjunto de normas que fixam as taxas a aplicar nos usos privativos de terrenos do domínio público situados na área de jurisdição da APDL, S.A.
Ver em: <https://viana.apdl.pt/regulamentos/>
- Regulamento de Exploração e Utilização da Marina de Viana do Castelo: conjunto de normas e regras que regulam o acesso, estadia e uso das facilidades e serviços existentes aplicáveis aos utentes e visitantes da marina.
Ver em: <https://viana.apdl.pt/regulamentos/>
- Normas de Segurança Marítima e Portuária: conjunto de normas, instruções e procedimentos relativos ao acesso, entrada, permanência e saída de embarcações do Porto de Viana do Castelo.
Ver em: <https://viana.apdl.pt/regulamentos/>
- Regulamento de Tarifas da Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a aplicação de tarifas pela circulação de embarcações na Via Navegável do Douro, particularmente pela utilização de cada eclusa, pela utilização do canal de navegação e pela utilização das infraestruturas e dos equipamentos fluviais.
Ver em: <https://douro.apdl.pt/tarifarios/>
- Regulamento de Tarifas de Receção e Gestão de Resíduos da Via Navegável do Douro: conjunto de normas e regras que regulam a aplicação de tarifas pela receção e gestão de resíduos na Via Navegável do Douro.
Ver em: <https://douro.apdl.pt/regulamentos/>
- Regulamento de Exploração e Utilização da Via Navegável do Douro: conjunto de regras e procedimentos a observar na utilização e exploração da via navegável do rio Douro.
Ver em: <https://douro.apdl.pt/regulamentos/>
- Plano de Receção e Gestão de Resíduos, para a Via Navegável do Douro
Ver em: <https://douro.apdl.pt/regulamentos/>
- Normas Transitórias Relativas aos Usos Dominiais, a aplicar na área de jurisdição da APDL sobre a Via Navegável do Douro (exclui a zona os portos do Douro).
Ver em: <https://douro.apdl.pt/regulamentos/>

Toda a regulamentação interna supracitada consta dos sítios: <https://www.apdl.pt/> ; <https://leixoes.apdl.pt/> ; <https://viana.apdl.pt/> e <https://douro.apdl.pt/>

Regulamentação Externa adicional

A regulamentação externa diretamente relacionada com a atividade dos portos do Douro, Leixões, Viana do Castelo e Via Navegável do Douro, e que a empresa está obrigada a observar é, designadamente, a seguinte:

- Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2000, de 09 de novembro, que estabelece um conjunto de normas e procedimentos para a elaboração dos regulamentos de tarifas de cada porto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 129/2010, de 7 de dezembro, que cria as tarifas da autoridade de controlo de circulação de pessoas nas fronteiras e uniformização dos procedimentos administrativos inerentes à concessão de licenças para vir a terra, emitidas a tripulantes e passageiros, bem como a emissão de desembarço de fronteira de embarcações e navios, e pelo Decreto-Lei n.º 6/2017, de 6 de janeiro, que cria a Fatura Única Portuária por Escala de Navio.
- Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico do serviço público de pilotagem nos portos.
- Regulamento da Náutica de Recreio: aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2018, de 13 de novembro, que aprova o novo Regime Jurídico aplicável à Náutica de Recreio.
- Regulamento n.º 725/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de março: Regulamento Comunitário que aprova o Código Internacional para a Proteção dos Navios e das Instalações Portuárias (Código ISPS), o qual consagra um conjunto de normas no âmbito do transporte marítimo, designadamente no que respeita à proteção contra ameaças terroristas no tráfego marítimo. Considerando que as medidas de proteção do transporte marítimo previstas nesse regulamento são apenas uma parte das medidas necessárias para garantir um nível de proteção adequado em toda a cadeia de transporte conexas, uma vez que o âmbito de aplicação desse regulamento limita-se às medidas de proteção a bordo dos navios e na interface navio/instalação portuária, a União Europeia aprovou, em complemento das medidas de proteção introduzidas pelo regulamento, a Diretiva 2005/65/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de outubro, relativa ao reforço da proteção nos portos. A Diretiva 2005/65/CE contribui para assegurar a maior proteção possível dos setores marítimo e portuário, ao introduzir medidas de proteção nos portos, que abrangem cada porto no âmbito dos limites definidos pelo Estado-membro em causa, permitindo desse modo, através do reforço da proteção nas zonas de atividade portuária, uma maior eficácia das medidas de proteção instituídas nos termos do Regulamento (CE) N.º 725/2004. Estas medidas são aplicáveis a todos os portos que alberguem uma ou mais instalações portuárias abrangidas pelo Regulamento (CE) N.º 725/2004. Com o objetivo de definir a estrutura básica de organização nacional necessária à operacionalização e implementação do Regulamento (CE) N.º 725/2004 e da Diretiva 2005/65/CE, de transpor para a ordem jurídica interna a Diretiva 2005/65/CE, e de consagrar os procedimentos e mecanismos funcionais de execução do Regulamento (CE) N.º 725/2004 e da Diretiva 2005/65/CE, designadamente o quadro de fiscalização e contraordenacional aplicável, os critérios e procedimentos específicos para execução do controlo de navios em portos nacionais no âmbito do Controlo pelo Estado do porto (*Port State Control*) e as competências mínimas das organizações de proteção reconhecidas para portos, instalações portuárias e navios (RSO), foi aprovado o Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro.
- Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, que transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2009, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto e destinada a contribuir para a redução drástica da presença, nas águas sob jurisdição nacional, de navios que não obedeçam às normas aplicáveis no domínio da segurança marítima, da proteção do transporte marítimo, da proteção do meio marinho e das condições de vida e de trabalho a bordo. Este diploma foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 6 de fevereiro e transpõe a Diretiva n.º 2013/38/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, que altera a Diretiva n.º 2009/16/CE, de 23 de abril de 2009, relativa à inspeção pelo Estado do porto.
- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março, que atribui às autoridades portuárias a competência em matéria de segurança marítima e portuária nas suas áreas de jurisdição.
- Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março, que estabelece o regime das contraordenações por violação das normas constantes dos regulamentos de exploração e de funcionamento dos portos a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias.

- Regulamentos Comunitários e da Organização Marítima Internacional (IMO) sobre segurança e proteção portuária e da navegação.
- Regime Jurídico da Operação Portuária – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 324/94, de 30 de dezembro, 65/95, de 7 de abril e pela Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro.
- Decreto-Lei n.º 264/2012, de 20 de dezembro, que estabelece o regime jurídico do acesso e do exercício da atividade de agente de navegação, definindo as condições de inscrição e de registo para o seu exercício.
- Decreto-Lei n.º 421/1999, de 21 de outubro, que aprova o Estatuto do Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP).
- Decreto-Lei n.º 324/1994, de 30 de dezembro, que aprova as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias.
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, aprova a Lei da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de maio, e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, designadamente, quanto à captação de água, rejeição de águas residuais e imersão de dragados, entre outros.
- Lei n.º 3/2013, de 14 de janeiro, altera o Regime Jurídico do Trabalho Portuário e republica, em anexo, o Decreto-Lei n.º 280/93, de 13 de agosto, com a redação atual.
- Decreto-Lei n.º 431/86, de 30 de dezembro, Regime do Contrato de Reboque Marítimo.
- Decreto-Lei n.º 75/2001, de 27 de fevereiro, regula o exercício da atividade de reboque de navios e embarcações nas áreas dos portos, estabelecendo três regimes de prestação do serviço: pela autoridade portuária; mediante licenciamento e mediante concessão a empresas privadas.
- Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro, aprova o Plano Nacional da Água (PNA).
- Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de junho, alterado pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 46/2017, de 3 de maio.
- Decreto-Lei n.º 43/2018, de 18 de junho, cria Sistema Nacional de Embarcações e Marítimos (SNM) que constitui um sistema de dados eletrónico, nacional e único, que tem por finalidade dar publicidade e manter atualizada a informação relativa às embarcações, aos marítimos e a outros factos relacionados com a atividade marítima.
- Regime ao Acesso e Saída de Navios e Embarcações de Portos Nacionais – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 370/2007, de 6 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 87/2020, de 15 de outubro, que regula os atos e procedimentos aplicáveis ao acesso e saída de navios e embarcações de portos nacionais, bem como estabelece algumas disposições sobre documentos e certificados de bordo e sua verificação.
- Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/59/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro, relativa aos meios portuários de receção de resíduos gerados em navios e de resíduos provenientes de carga, com origem em navios que utilizem portos nacionais, com as alterações introduzidas pela Diretiva n.º 2002/84/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro; alterado pelo Decreto-Lei n.º 197/2004, de 17 de agosto; pelo Decreto-Lei n.º 57/2009, de 3 de março; e pelo Decreto-Lei n.º 83/2017, de 18 de julho, revogado pelo Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro.
- Decreto-Lei n.º 102/2020, de 9 de dezembro, regula a instalação e a utilização de meios portuários de receção de resíduos provenientes de navios que escalem portos nacionais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva (UE) 2019/883, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de abril de 2019.
- Portaria n.º 37/2015, de 17 de fevereiro, procede à criação dos Conselhos da Região Hidrográfica.
- Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, estabelece, para todo o território nacional e zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, o regime jurídico da avaliação de impacte ambiental (AIA) dos projetos públicos e privados que sejam suscetíveis de produzir

efeitos significativos no ambiente; alterado pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março; pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto; pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B, de 11 de dezembro.

- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, última alteração pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro.
- Decreto-Lei n.º 95/2013, de 19 de julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 108/2009, de 15 de maio, que estabelece as condições de acesso e de exercício da atividade das empresas de animação turística e dos operadores marítimo-turísticos, conformando este regime com o Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, que transpõe a Diretiva n.º 2006/123/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, relativa aos serviços no mercado interno;
- Segurança Marítima e Prevenção da Poluição Causada por Navios – aprovado pela Lei n.º 18/2012, de 7 de maio, que transpõe a Diretiva n.º 2009/18/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, que estabelece os princípios fundamentais que regem a investigação técnica de acidentes no setor do transporte marítimo;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2023, de 10 de fevereiro, aprovou a Lei da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de maio, e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de novembro, designadamente, quanto à captação de água, rejeição de águas residuais e imersão de dragados, entre outros;
- Portaria n.º 630/2002, de 12 de junho, aprova o plano nacional de frequências em VHF (ondas métricas) para o serviço móvel marítimo;
- Decreto-Lei n.º 41-A/2020, de 29 de abril, que regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro de 2008, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Diretiva 2006/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2006, que estabelece as prescrições técnicas das embarcações de navegação interior e que revoga a Diretiva 82/714/CEE do Conselho;
- Diretiva 2005/44/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de setembro de 2005, relativa a serviços de informação fluvial (RIS) harmonizados nas vias navegáveis interiores da Comunidade;
- Decreto-Lei n.º 236/2005, de 30 de dezembro, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva 2004/26/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de abril de 2004, que altera a Diretiva 97/68/CE relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes a medidas contra a emissão de poluentes gasosos e de partículas pelos motores de combustão interna a instalar em máquinas móveis não-rodoviárias;
- Diretiva 96/50/CE do Conselho de 23 de julho de 1996, relativa à harmonização das condições de obtenção dos certificados nacionais de condução de embarcações de navegação interior para o transporte de mercadorias e de passageiros na Comunidade;
- European Agreement on main inland waterways of international importance (AGN), de 19 de janeiro de 1996;
- Regulamento (CEE) n.º 1101/89 do Conselho de 27 de abril de 1989, relativo ao saneamento estrutural da navegação interior.
- Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, com a última alteração pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, que estabelece o Regime Jurídico do Sector Público Empresarial.
- Código dos Contratos Públicos – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a última alteração pelo Decreto-Lei n.º 78/2022, de 7 de novembro.
- Lei de Proteção de Dados Pessoais – aprovada pela Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, que assegura a execução, na ordem jurídica nacional, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados.

2. Código de Ética

- a) Existência de código de ética que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, indicando a data da última atualização e o forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores

Em janeiro de 2020 foi aprovado um pacote designado por “Ética Empresarial” composto pelo “Código de Ética e de Conduta”; “Regulamento da Comissão de Ética e de Conduta”; “Código de Ética para o Tratamento de Dados Pessoais”; “Regulamento de Comunicação de Irregularidades”.

O Código de Ética e de Conduta da APDL, com data de última atualização de 23/01/2020, foi distribuído a todos os trabalhadores e está disponível para consulta no Portal Interno e no *site* institucional da empresa em: <https://www.apdl.pt/empresa/etica-empresarial/>

A Comissão de Ética e de Conduta da APDL tem por missão acompanhar e supervisionar todas as matérias relacionadas com a aplicação do Código de Ética e de Conduta da APDL, bem como o tratamento de comunicações de irregularidades que no âmbito do Regulamento de Comunicação de Irregularidades lhe venham a ser transmitidas pelo Conselho Fiscal.

- b) Cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor sobre medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos

O Código de Ética e de Conduta da APDL integra os princípios e normas que orientam a atuação da empresa e de todos que, em seu nome atuem, assumindo o compromisso de respeitar e cumprir os princípios que este código enuncia, na sua relação com clientes, fornecedores, comunidade e demais stakeholders (páginas 4 e 5 do código).

A APDL ou todos os que em seu nome atuem devem garantir, em todas as suas atividades, um modelo de gestão e comportamental em conformidade com os seguintes princípios.

- **Respeito pela Lei** - Atuar no exercício das suas funções em conformidade com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade da empresa (página 6 do código);
- **Integridade** - atuação rigorosa de valores morais tais como a honestidade, a idoneidade e a transparência, promovendo o respeito, a correção e a lealdade nas relações de trabalho com todas as pessoas singulares e coletivas, que interajam no âmbito das atividades da empresa;
- **Profissionalismo** - Garantir a qualidade do serviço prestado, promovendo rigorosos princípios de profissionalismo e de responsabilidade na atuação em todos os serviços da empresa.
Desenvolver uma relação de empatia e confiança, com clientes, fornecedores e demais parceiros de negócio, alicerçada na observância dos princípios deste código (página 6 do código);
- **Gestão de conflitos de interesses** - Garantir a absoluta independência entre os interesses pessoais, ou de qualquer das partes interessadas, e os da APDL, e não usar os poderes atribuídos no sentido de obter proveito pessoal ou para terceiros (página 7 do código);

- **Imparcialidade** – Atuar segundo princípios de neutralidade e objetividade, tratando de forma justa e imparcial todas as pessoas, entidades e empresas, assegurando a inexistência de possíveis conflitos de interesses na tomada de decisão ou atuação (página 9 do código);
- **Respeito interinstitucional** – Garantir uma boa cooperação com outras entidades, respeitar orientações e compromissos assumidos e trabalhar em prol do objetivo comum do superior interesse público (página 10 do código).

3. Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

- a) Existência de PGRCIC para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros) e identificação das ocorrências e das medidas tomadas para a sua mitigação.

A APDL possui um plano de prevenção e mitigação de riscos de gestão, incluindo os riscos de corrupção e infração conexas, onde são identificados os riscos e as medidas tomadas para a sua mitigação (Anexo II).

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, patente no Plano de Prevenção do Risco, encontra-se publicado no sítio da Internet da APDL: <https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/>.

Igualmente publicitado no sítio da Internet da empresa está, toda a informação relevante da empresa no domínio da gestão de riscos, incluindo os riscos de corrupção e de infrações conexas, bem como o **Relatório de Execução Anual**.

No domínio da corrupção, fraude ou de infração conexa, em 2022, foram apresentadas 2 denúncias, nos termos do n.º 1 do artigo 2º da Lei nº 54/2008, de 4 de setembro, tendo uma resultado arquivada por não se terem apurado indícios da prática de corrupção e/ou infrações conexas, e a outra sido remetida para o Ministério Público.

A empresa possui um canal ativo de comunicações de irregularidades por qualquer parte interessada (colaboradores, membros de órgãos sociais, concessionários, clientes, fornecedores ou parceiros de negócio) de acordo com o “Regulamento de Comunicação de Irregularidades”. Concomitantemente, o Sistema de Gestão de Riscos, incluindo os Riscos de Corrupção e de Infrações Conexas, incorpora na avaliação, os riscos de conformidade e regulatório (prevenção da *compliance*), tendo em consideração a legislação aplicável (interna e externa), bem como a regulamentação do CPC, a saber:

- BOAS PRÁTICAS DE CIBERSEGURANÇA (RECOMENDAÇÃO DO CPC DE 1 DE ABRIL DE 2022)
- RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA Nº4 DE 2021 SOBRE A PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE RESPOSTA AO SURTO PANDÉMICO DA COVID-19
- RECOMENDAÇÃO DE 6 DE MAIO DE 2020 - PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS NO ÂMBITO DAS MEDIDAS DE RESPOSTA AO SURTO PANDÉMICO DA COVID-19;
- RECOMENDAÇÃO DE 8 DE JANEIRO DE 2020 - SOBRE GESTÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES NO SETOR PÚBLICO;
- RECOMENDAÇÃO DE 2 DE OUTUBRO DE 2019 –PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO NA CONTRATAÇÃO PÚBLICA;
- RECOMENDAÇÃO DE 01 DE JULHO DE 2015;
- RECOMENDAÇÃO Nº 1/2010, DE 07 DE ABRIL DE 2010;
- RECOMENDAÇÃO DE 01 DE JULHO DE 2009;

- b) Data da última atualização e indicação sobre o cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências ou Risco de Ocorrências.

A data da última atualização do Plano foi em 29/04/2022.

A indicação do cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências consta do Relatório de Acompanhamento Anual 2022, disponível na internet em <https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/#riscos>.

- c) Disponibilidade do Relatório Anual de Execução do PGRIC para publicitação no sítio na internet da UTAM.

O mapa de execução do risco é elaborado anualmente, ficando disponível no website da APDL: <https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/#riscos>

D. Deveres Especiais de Informação

1. **Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira.**

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo.

Em 2022, não houve qualquer prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades. A plataforma a utilizar para reportar este tipo de informação é: <https://sirief.dgaf.pt/sites/sirief/default.aspx>

- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar

Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/>.

- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento

Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/> e em: sisee.dgaf.gov.pt

- d) Orçamento anual e plurianual

Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/> e em: sisee.dgaf.gov.pt

- e) Documentos anuais de prestação de contas

Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/> e em: sisee.dgaf.gov.pt

- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/> e em: sisee.dgaf.gov.pt

2. **Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a empresa se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral.**

A informação é prestada de forma regular através do SISEE (Sistema de Informação do Setor Empresarial do Estado), no sítio da APDL em <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/> e no sítio do SEE em <http://www.dgdf.pt/setor-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas>, bem como informação específica disponibilizada ao acionista sempre que solicitada ou que se justifique.

E. Sítio na Internet

1. **Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram divulgados os seguintes elementos:**

- a) Sede e, caso aplicável, demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC
Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/> bem como em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/>
- b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões
Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/> e em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/>
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios
Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/governo-da-sociedade/>
- d) Documentos de prestação de contas anuais e, caso aplicável, semestrais
Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/relatorio-e-contas-anual/>
- e) As obrigações de serviço público a que a empresa está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;
Não aplicável.
- f) O Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.
Esta informação está disponível em: <http://www.dgdf.pt/sector-empresarial-do-estado-see/informacao-sobre-as-empresas>

2. **Indicação da hiperligação para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os seguintes elementos**

- a) Regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a empresa está legalmente obrigada
Esta informação está disponível em: <https://leixoes.apdl.pt/servicos-portuarios/regulamentos-e-tarifarios/regulamentos/>; <https://viana.apdl.pt/regulamentos/> e <https://douro.apdl.pt/regulamentos/>
- b) Código de Ética
Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/etica-empresarial/>
- c) Relatório Anual de Execução do PGRCIC

Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/#riscos>

d) Relatório sobre remunerações por género

Esta informação está disponível em: <https://www.apdl.pt/empresa/pessoas/igualdade-de-genero/>

3. Quando aplicável, indicação das hiperligações para acesso direto ao sítio na internet da empresa onde se encontram publicitados os documentos objeto de remissão no RGS

Não aplicável

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à empresa a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade

Não aplicável, uma vez que não existe qualquer contrato de prestação de um serviço público ou de interesse geral entre o acionista Estado e a APDL. Acresce referir que, conforme Decreto-Lei n.º 335/98, de 3 de novembro, que transformou a Administração dos Portos do Douro e Leixões, Instituto Público, numa Sociedade Anónima de capitais exclusivamente públicos, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83/2015, de 21 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 24/2022, de 4 de março, e Decreto-Lei n.º 55/2022, de 17 de agosto, a APDL, S.A., assegura o exercício das competências necessárias ao regular funcionamento dos portos do Douro, Leixões e de Viana do Castelo e da Via Navegável do Rio Douro, nos seus múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos e de exploração portuária e ainda as atividades que lhe sejam complementares, subsidiárias ou acessórias, bem como o exercício de competências e prerrogativas de autoridade portuária que lhe estejam ou venham a ser cometidas; e, assegura ainda o exercício das competências de gestão de infraestruturas ferroviárias que lhe sejam afetas. A APDL, S.A. gere assim portos comerciais e a Via Navegável do Rio Douro, bem como as infraestruturas ferroviárias que lhe sejam afetas, nos termos das atribuições e competências referidas naquele decreto-lei que a instituiu.

2. Quando aplicável, referência às propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade. A empresa deve apresentar declaração do seguinte:

a) que elaborou uma proposta de contratualização da prestação de serviço público
Não aplicável.

b) que essa proposta foi apresentada ao titular da função acionista e ao membro do Governo responsável pelo respetivo setor de atividade; e
Não aplicável.

c) que a proposta cumpre com todos os requisitos legais definidos no n.º 1 do artigo 48.º do RJSPE.
Não aplicável.

VII. Remunerações

A. Competência para a Determinação

- Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da sociedade.**

| | |
|---|--|
| Remuneração dos membros dos órgãos sociais | Conselho de Administração (Deliberação da Assembleia Geral de 16 de junho de 2014 e DUE de 9 de março de 2015), DUE de 8 de setembro de 2017 e DUE de 28 de fevereiro de 2018) * Assembleia Geral (DUE de 9 de março de 2015 e Assembleia Geral de 4 de junho de 2018) Conselho Fiscal (DUE de 9 de março de 2015 e Assembleia Geral de 4 de junho de 2018) |
| Remuneração dos membros da Comissão executiva | Não Aplicável |
| Remuneração dos dirigentes | Estatuto de Pessoal - Tabela de Remunerações de Titulares de Cargos de Direção e Chefia - art. 3º do Dec. Lei nº 421/99, de 21 de outubro |

*Ao abrigo do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei nº 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação nº 2/2012, de 25 de janeiro e pelo Decreto-Lei nº 39/2016, de 28 de julho, da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março.

- Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a sociedade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**

Os membros do órgão de administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses e, no que à aprovação de despesas realizadas por cada um diz especificamente respeito, abstêm-se de aprovar as despesas por si realizadas, sendo por isso submetidas a um outro membro do mesmo órgão. Nos termos do estabelecido no artigo 51.º do RJSPE, os membros do Conselho de Administração declaram que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

- Dar conhecimento do cumprimento por parte dos membros do órgão de administração do que dispõe o artigo 51.º do RJSPE, isto é, de que se abstêm de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas**

Os membros do órgão de administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas, assinando declarações nesse sentido.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Não existe atualmente Comissão de fixação de Remunerações.

C. Estrutura das Remunerações

1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

Conselho Administração

As deliberações sociais unânimes por escrito, de 8 de Setembro de 2018, de 28 de fevereiro de 2019 e de 1 de julho de 2020, ao abrigo do EGP, da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro e da Resolução do Conselho de Ministros nº 36/2012, de 26 de março, fixaram o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho de Administração:

Presidente: Valor mensal líquido de 4.864,34 € pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.945,74 € pago 12 vezes ao ano; Vogal executivo: Valor mensal líquido de 3.891,47 € pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.556,59 €, pago 12 vezes por ano.

A estes valores líquidos serão aplicadas as reduções remuneratórias vigentes.

Os membros executivos do Conselho de Administração auferem ainda, as seguintes regalias ou benefícios remuneratórios:

- a) Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa;
- b) O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para as despesas de representação fixadas nos termos definidos no nº 3 do artigo 33º do Estatuto do Gestor Público;
- c) Abono para despesas de comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder 80,00€, nos termos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 32º do Estatuto do Gestor Público.

Os montantes a auferir efetivamente pelos membros eleitos não podem exceder os montantes atribuídos à data de 1 de março de 2012, data de entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros nº 16/2012 de 14 de fevereiro, atento o disposto na alínea o) do artigo 134º do Decreto-Lei nº 25/2017, de 3 de março, sem prejuízo do eventual exercício da opção pelo vencimento do lugar de origem nas novas nomeações de gestores públicos.

Conselho Fiscal

Na AG de 4 de junho de 2018, foi fixado o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal:

Presidente: Remuneração mensal líquida de 1.362,01€, paga 14 vezes por ano.

Vogais efetivos: Remuneração mensal líquida 1.021,51€, paga 14 vezes por ano.

Revisor Oficial de Contas

A prestação de serviços por parte do ROC, bem como a respetiva formalização, correm os seus termos pelo órgão de administração, devendo os honorários contratados ter em conta o previsto no artigo 59.º do Estatuto da OROC, aprovado pela Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro.

Através da DUE de 17 de janeiro de 2018 e retificada na AG de 4 de junho de 2018, o acionista definiu como estatuto remuneratório para o Revisor Oficial de Contas, 15.600 € anuais para a revisão e certificação legal de contas relativas aos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

Conforme já indicado, a nomeação do Conselho Fiscal, em 31 de julho de 2020, bem como a situação de pandemia, conduziram à decisão, em consonância com informação e validação junto dos serviços da APDL, de não proceder de imediato ao início do processo tendente à nomeação do ROC, permitindo que o mesmo desse continuidade aos trabalhos, mantendo-se em exercícios de funções para o fecho de contas do ano 2022, tal como ocorreu para os anos 2020 e 2021, assim como o estatuto remuneratório de 15.600€ anuais para a revisão e certificação legal de contas de 2022.

2. **Modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da empresa**
Não aplicável, pois as remunerações dos membros do órgão de administração foram fixadas conforme descrito nos pontos VII.A.1. e VII.C.1..
3. **Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente**
Ao abrigo do EGP, e das Resoluções do Conselho de Ministros nº 16/2012, de 14 de fevereiro e nº 36/2012, de 26 de março, o acionista, por decisão em AG fixou o estatuto remuneratório para os membros do Conselho de Administração, não tendo sido determinada uma componente variável na remuneração.
4. **Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento**
Não aplicável.
5. **Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio**
Não aplicável, dado que não foi formalizado contrato de gestão.
6. **Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores**
Não existe qualquer regime desta natureza na empresa.

D. Divulgação das Remunerações

1. **Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da empresa, proveniente da empresa, incluindo remuneração fixa e variável, mencionando as diferentes componentes que lhe deram origem**
Apresenta-se de seguida informação da remuneração auferida pelos membros do Conselho de Administração no ano 2022.

| Membro do Órgão de Administração | EGP | | | |
|--|--------|---------------|----------------|------------------------|
| | Fixado | Classificação | Vencimento | Despesas representação |
| | S/N | [A/B/C] | Valor (mensal) | |
| Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo | S | B | 4 922,84 | 1 969,15 |
| Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva | S | B | 3 938,27 | 1 575,31 |
| Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | S | B | 3 938,27 | 1 575,31 |

| Membro do Órgão de Administração | Remuneração Anual 2022 (€) | | |
|--|----------------------------|----------|------------|
| | Fixa (*) | Variável | Bruta |
| Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo | 92 549,58 | 0 | 87 922,10 |
| Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva | 74 039,53 | 0 | 70 337,55 |
| Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | 74 039,53 | 0 | 70 337,55 |
| | | | 228.597,20 |

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Nota: Às remunerações brutas foram aplicadas as reduções de 5%, nos termos do art.º 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho.

| Membro do Órgão de Administração | | Benefícios Sociais (€) | | | | | | |
|--|--------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------|
| | | Sub. Refeição | Regime proteção Social | | Seguro de Saúde | Seguro de Vida | Outros | |
| Nome | Diário | Encargo Anual Entidade | Identificação | Encargo Anual Entidade | Encargo Anual Entidade | Encargo Anual Entidade | Identificação | Encargo Anual Entidade |
| Eng.º Nuno Miguel da Costa Araújo | 11,00 | 2.321,00 | Seg. Social | 26.372,69 | 806,99 | 0,00 | Apoios Sociais (1) | 382,50 |
| Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva | 11,00 | 2.277,00 | Seg. Social | 17.726,66 | 1 170,13 | 0,00 | Apoios Sociais (1) | 200,00 |
| Dra. Cláudia de Amorim Castro Soutinho | 11,00 | 2.640,00 | CGA | 17.630,17 | 0 | 0,00 | Apoios Sociais (1) | 0,00 |

(1) Apoios Sociais - Subsídios de Estudos, Prémios Escolares, Apoio para creches e infantários, apoio à infância

- Montantes pagos, por outras empresas em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum**
Não foram pagos quaisquer montantes por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeita a um domínio comum.
- Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios**
Não foi paga qualquer remuneração sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios.
- Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**
Não existiram quaisquer situações desta natureza.
- Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da sociedade**

| Nome | Remuneração Anual 2022 (€) |
|--|----------------------------|
| | Bruta |
| Dr.ª Ana Alexandra Filipe Freitas | 18 332,58 |
| Prof. Rui Manuel Pinto Couto Viana | 13 749,54 |
| Dr. Daniel Filipe Moreira Lopes | 13 749,54 |
| Dra. Ana Sofia Lameira dos Santos Palrinho | Não Remunerado |
| | 45 831,66 |

Nota: Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, n.º 1695/2013-SEAP, de 5 de junho de 2013, e do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, de 7 de junho de 2013, não foram aplicadas as medidas de redução remuneratória, pelo que a reversão prevista no art.º 4º da Lei 75/2014, 12 de setembro, não é aplicável. Aos valores previstos foram aplicadas as reduções de 5%, nos termos do art.º 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da assembleia geral

Em 2022 ocorreu uma reunião de AG, realizada no dia 28 de janeiro.

Na AG de 4 de junho de 2018, as remunerações dos membros da Mesa da Assembleia Geral foram fixadas nos seguintes valores:

- Presidente – Senha de presença no valor de 575,00 euros;
- Secretário – Senha de presença no valor de 375,00 euros.

As remunerações pagas foram:

| Mandato (início-fim) | Cargo | Nome | Valor da Senha Fixado (€) | Remuneração Anual 2022 (€) |
|-------------------------|--------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------|
| | | | | Bruta |
| 2020/2022 | Presidente da Mesa | Associação Empresarial de Portugal | 575 | 575 |
| 2020/2022 | Secretário | Dra. Ana Paula Fernandes dos Santos | 375 | 375 |

Nota: Por despacho do Secretário de Estado da Administração Pública, n.º 1695/2013-SEAP, de 5 de junho de 2013, e do Secretário de Estado das Obras Públicas, Transporte e Comunicações, de 7 de junho de 2013, não foram aplicadas as medidas de redução remuneratória, pelo que a reversão prevista no art.º 4º da Lei 75/2014, 12 de setembro, não é aplicável. Aos valores previstos foram aplicadas as reduções de 5%, nos termos do art.º 12º da Lei nº 12-A/2010, de 30 de junho. Em 2020, a AG reuniu 1 vez, tendo sido pagas as respetivas senhas de presença.

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela empresa para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

No exercício de 2022 não ocorreram quaisquer transações desta natureza.

Uma vez que a APDL não tem partes relacionadas, não foram implementados mecanismos pela empresa para efeitos de controlo.

Contudo, reitera-se para este efeito a informação prevista nos pontos VII.A.2 e VII.A.3, em respeito pelo artigo nº 51 do RJSPE, que indica que os membros do órgão de administração da empresa abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

2. Informação sobre outras transações

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços

A APDL cumpre com a aplicação do regime jurídico do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e ao regime substantivo dos contratos públicos que revistam a natureza de contrato administrativo, na sua versão atual.

Durante o ano de 2022 não foi celebrado qualquer contrato de valor igual ou superior ao limiar de 5M€.

Em 2022 foram lançados através da Plataforma Eletrónica (VortalNEXT) e através de e-mail os seguintes procedimentos ^[1]:

- 4 Concursos Públicos;
- 5 Concursos Limitados por Prévia Qualificação;
- 156 Procedimentos no âmbito do disposto no artigo 13.º CCP – Setor dos Transportes (Contratação excluída do Código dos Contratos Públicos), dos quais 105 ajustes diretos, 50 consultas prévias e 1 acordo quadro;
- 6 Ajustes; e
- 1 Consulta Prévia.

Foram ainda publicitados no portal da internet dedicado aos contratos públicos (base.gov.pt) a celebração de 16 contratos na sequência de procedimentos lançados pela APDL.

^[1] Nos termos do CCP não é obrigatório o lançamento de Ajustes Diretos e Consultas Prévias através de Plataforma Eletrónica.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado
 No ano de 2022, não se verificaram transações que não tenham respeitado o CCP.

c) Lista de fornecedores com transações com a empresa que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos

| Lista de Fornecedores que representam mais de 5% dos FSE em 2022 (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros) | |
|--|--|
| Designação social | |
| ENDESA ENERGIA, S.A. | |
| RONSEGUR – RONDAS E SEGURANÇA, S.A. | |
| EDP GESTÃO PRODUÇÃO DE ENERGIA, S.A. | |

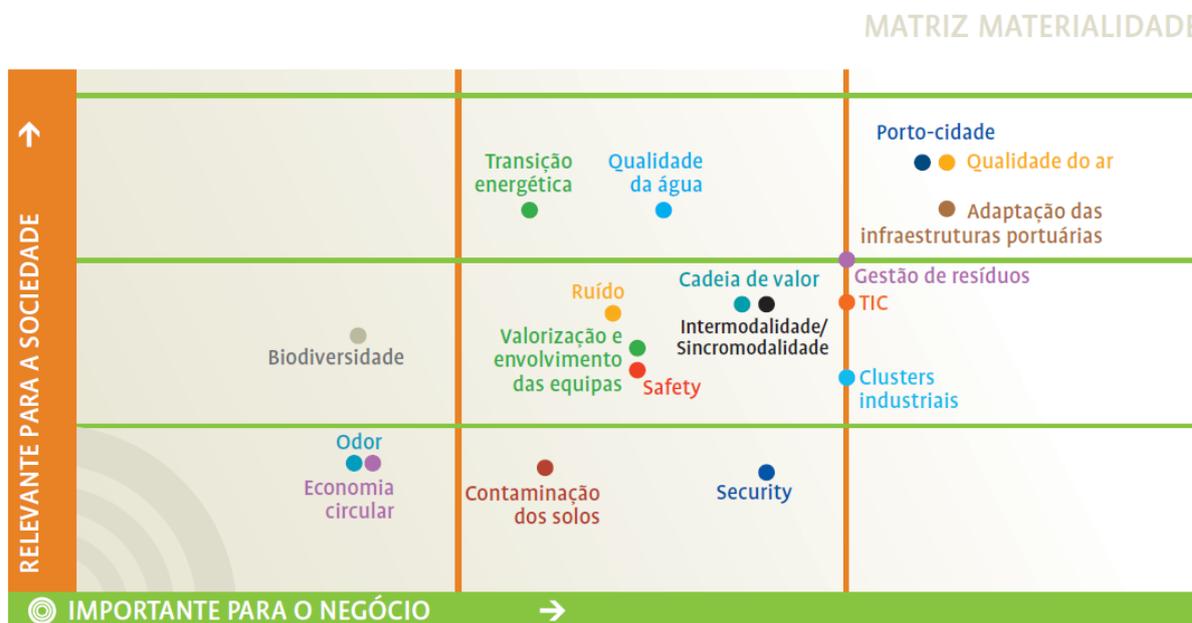
IX. Análise de Sustentabilidade da empresa nos Domínios Económicos, Social e Ambiental

1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

A APDL tem como um dos seus objetivos estratégicos o reforço da dinâmica de desenvolvimento portuário sustentável, suportado numa gestão adequada nas perspetivas ambiental, social e económica, promovendo um desenvolvimento que, tendo como objetivo a competitividade da empresa, não comprometa as necessidades das gerações futuras.

Estas matérias estão tratadas de forma mais detalhada nos Relatórios de Sustentabilidade, que podem ser consultados no site da empresa, em: <https://www.apdl.pt/sustentabilidade/>

A estratégia de sustentabilidade da APDL tem como base a matriz de materialidade da empresa, que considera os temas relevantes para a sustentabilidade da APDL.



EIXOS CONSIDERADOS:

- a. Importância para o negócio/fatores internos
 - Expectativas dos *stakeholders*;
 - *Benchmark*;
 - Referências sectoriais;
- b. Relevância para a sociedade/fatores externos
 - Impacto financeiro, ambiental, social;
 - Posição pública;
 - Integração na estratégia, nos planos de ação e na oferta;

Considerando os desafios colocados à APDL para os próximos anos, em 2022 foi ajustada a estrutura organizacional com o intuito de facilitar o cumprimento dos objetivos e compromissos da empresa. Assim, foi criada uma unidade orgânica, que entre outras responsabilidades, tem em vista a prossecução do Roteiro de Transição Energética do Porto de Leixões, atuar nas questões ambientais e da eficiência energética antecipando riscos e tendências, bem como estudar, monitorizar e refletir sobre áreas que moldam o risco de negócio.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

A Política de Sustentabilidade da APDL *“assume como modelo de desenvolvimento a incorporação de princípios de ética, de responsabilidade social e boas práticas ambientais na gestão da empresa e no processo de decisão económico e financeiro, promovendo, também, a transparência, proximidade e diálogo com todos os stakeholders, como forma de fortalecer a cultura empresarial e a competitividade da empresa.*

Os nossos compromissos para uma gestão sustentável:

- *minimizar os impactos negativos da atividade e implementação de boas práticas na gestão dos recursos;*
- *garantir a segurança das pessoas e das operações;*
- *criar valor e envolver os parceiros de negócio nos compromissos com a sustentabilidade;*
- *otimizar o contributo da empresa para o desenvolvimento pessoal e profissional das pessoas que nela trabalham;*
- *promover a responsabilidade social corporativa e a interação com as comunidades locais.* (<https://www.apdl.pt/media/ev2d2oaq/politica-sustentabilidade-2018.pdf>).

A qualidade e a segurança nas operações realizadas são desígnios da APDL pelo que relativamente a 2022 se destaca o seguinte:

- Em julho foi renovada a Certificação do Sistema de Gestão da Qualidade segundo o referencial NP EN ISO 9001:2015, atribuída pela Lloyd's Register Quality Assurance, dando-se assim o início de um novo triénio (2022 – 2024). O Sistema de Gestão da Qualidade abrange todos os serviços e unidades de negócio da empresa. A Política de Qualidade da APDL pode ser consultada em <http://www.apdl.pt/politica-daqualidade>.
- Implementação de um Sistema de Gestão de Segurança da Cadeia de Abastecimento de acordo com o referencial da norma ISO 28000. A implementação deste Sistema tem como principais objetivos melhorar os níveis de segurança e proteção nas operações e as condições de segurança na cadeia logística.

- Mais informações sobre esta matéria poderão ser consultadas em: <https://www.apdl.pt/empresa/gestao-de-riscos-sistemas-de-gestao-e-certificacoes/>

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial

a) Política de Responsabilidade Social e de Desenvolvimento Sustentável

Relativamente ao pilar Social, a APDL tem uma Política Responsabilidade Social Corporativa formalizada e aprovada pelo Conselho de Administração, que estabelece os princípios e os compromissos da atuação da empresa na sociedade tendo em conta, o interesse público inerente à sua atividade, os impactos das suas decisões e atividades na comunidade e os interesses e necessidades dos seus principais *stakeholders* em matérias de responsabilidade social.

Esta política estabelece as orientações para responder às necessidades da empresa e das principais partes interessadas relativamente aos seguintes aspetos:

- **Boas práticas laborais** – através de condições de trabalho dignas e justas na organização do trabalho, por práticas de segurança de trabalho adequadas a cada local, pela procura de uma maior conciliação entre a vida profissional, pessoal e familiar e pela promoção da igualdade e não discriminação no trabalho, de forma a responder aos objetivos da empresa e às necessidades das suas partes interessadas mais significativas.
- **Apoio profissional e desenvolvimento pessoal** – através de ações de formação profissional e valorização pessoal e apoio aos estudos, que promovam a obtenção de melhores competências escolares, profissionais e pessoais dos que colaboram com a empresa.
- **Serviços e benefícios** – através de apoio económico e disponibilização e facilitação de acesso a serviços que promovem a saúde, bem-estar e maior qualidade de vida dos que desenvolvem a sua atividade na empresa e também da comunidade envolvente.

Pode ser consultada na íntegra em: [Política de Responsabilidade Social Corporativa \(apdl.pt\)](#)

b) Políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável

Em 2022 foram levadas a cabo uma série de ações para atingir a Neutralidade Carbónica em 2035, contribuindo para os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): ODS 7 - Energias renováveis e acessíveis, ODS 9 – Indústria, inovação e infraestruturas, ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis, ODS 13 – Ação climática e ODS 17 – Parcerias para a implementação dos objetivos. Destas medidas destacam-se:

- **Melhoria da frota marítima:** na sequência do concurso lançado em 2020 pela APDL, foram entregues os dois rebocadores com uma capacidade de tração de 70 toneladas. Por serem mais potentes permitem fazer face a alguns dos desafios colocados na operação de navios de maiores dimensões. Estes dois rebocadores emitem menos cerca de 80% de gases poluentes face às unidades que substituíram.
- **Utilização de biocombustíveis:** a APDL e a *Prio Supply, S.A.* estabeleceram um protocolo de colaboração, no âmbito de um projeto inovador de demonstração de novas soluções e tecnologias e que promove a economia circular. Com esta parceria, a APDL passou a utilizar *Ecobunkers* (gasóleo com 20% de biodiesel) nas embarcações, que operam e que servem de

apoio ao porto, permitindo assim a redução da emissão de poluentes atmosféricos associada à atividade das suas embarcações;

- **Energias renováveis:** a produção de energia através de fontes renováveis é um dos objetivos do Roteiro de Transição Energética da APDL, pelo que se encontra em implementação diversos projetos do Plano de Ação que visa tirar proveito da energia solar, das ondas e do vento.
- **Combustíveis alternativos:** foram realizados contactos no sentido de produzir e/ou disponibilizar combustíveis alternativos tais como o hidrogénio e o metanol.

É ainda de referir que, em 2022, a APDL aderiu ao Pacto do Porto para o Clima, reforçando assim o seu compromisso da descarbonização, a transição energética e a digitalização do negócio.

No âmbito da proteção ambiental, seja pela sua relevância seja pelo carácter inovador, destacam-se as seguintes medidas:

- **Revisão e atualização do Plano de Receção e Gestão de Resíduos para a Via Navegável do Douro (PRGRVND)**, designado por “Plano de Receção e Gestão de Resíduos da Via Navegável do Douro 2022-2026”. A revisão deste Plano tem como principais objetivos melhorar e aumentar a disponibilidade de meios portuários de receção adequados de resíduos dos portos da VND, garantindo a adequada gestão dos resíduos, de modo a contribuir para a proteção das massas de água da VND e garantir a melhoria da qualidade de serviço prestado pela APDL;
- **Instalação no cais de Lamego de dois depósitos de 100m³ cada**, para receção de águas sanitárias provenientes das embarcações que operam no rio Douro. Até então, a recolha de águas sanitárias às embarcações era realizada com recurso a camião. A instalação destes dois depósitos permite, por um lado, melhorar e aumentar a capacidade de recolha de águas sanitárias naquele cais e por outro, reduzir o número de transportes destes efluentes até ao local de tratamento contribuindo assim para a redução de ruído e de emissões atmosféricas associadas ao transporte;
- **Exercício “RABELO 2022” na Via Navegável do Douro:** a APDL promoveu a realização de um simulacro de salvamento marítimo e de combate à poluição fluvial. Este evento teve lugar no Pinhão, concelho de Alijó. De modo a treinar os procedimentos de atuação em caso de emergência e avaliar o grau de prontidão dos meios da APDL e demais entidades foi simulado um pequeno derrame de hidrocarbonetos;
- **Participação no exercício de combate à poluição “ATLANTIC POLEX.PT 2022”:** Exercício organizado pela Direção de Combate à Poluição do Mar, da Autoridade Marítima Nacional para testar a resposta a incidentes de poluição do meio marinho. Este exercício foi realizado ao largo do porto de Viana do Castelo.

Monitorização ambiental

Ao longo dos anos a APDL tem vindo a ampliar a rede de monitorização de qualidade do ar e de ruído, tendo no presente ano acrescentado dois sensores de qualidade do ar, perfazendo assim um total de seis sensores que permitem a monitorização em contínuo de diversos poluentes atmosféricos, designadamente, monóxido de carbono, ozono, óxidos de azoto, dióxido de enxofre e partículas (PM₁₀, PM_{2,5}, PM₁, PM_{0,7}, PM_{0,5}) e ruído. Estes sensores encontram-se tanto no interior da área portuária como na sua envolvente.

Para além destes sensores, existem ainda duas estações de monitorização de qualidade do ar que permitem determinar as concentrações de partículas totais em suspensão (PTS) e partículas com diâmetro inferior a 10 µm (PM10).

Para a monitorização de ruído, para além da obtenção de informação nos sensores anteriormente referidos, a APDL possui três sonómetros homologados e que se encontram instalados no interior da área portuária.

No que refere à monitorização da qualidade das águas superficiais nos portos Leixões e Viana do Castelo e da Via Navegável do Douro, ao longo do ano 2020, foram realizadas duas campanhas de amostragem em diversos locais dos portos de Leixões e de Viana do Castelo, bem como na VND, designadamente na Régua, Lamego e Estuário do rio Douro.

Nestas campanhas foram analisados cerca de 25 parâmetros de qualidade da água nos portos de Leixões e de Viana do Castelo. Atendendo à maior variedade de tipo de usos da água no rio Douro, foram analisados cerca de 34 parâmetros de qualidade da água.

c) [Adoção de planos de igualdade para alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional](#)

A APDL elabora Planos de Igualdade anuais, de acordo com os procedimentos regulamentares e obrigações legalmente requeridas para as entidades do setor público empresarial, sendo submetidos no Portal para a Igualdade no Trabalho e nas Empresas da CITE.

Estes planos pretendem ser um fator decisivo para a promoção da igualdade de tratamento e de oportunidades entre mulheres e homens, e a eliminação da discriminação em função do género, fomentando a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional.

Podem ser consultados em: [Igaldade de Género \(apdl.pt\)](#)

d) [Medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro](#)

A APDL tem várias medidas de igualdade de género e promoção da conciliação da vida profissional, pessoal e familiar, podendo ser consultadas no site da empresa: [Conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional \(apdl.pt\)](#)

Relativamente à igualdade salarial, a APDL divulga o relatório sobre remunerações, conforme determina o n.º 2 da RCM n.º 18/2014, de 7 de março, em: [Governo da Sociedade \(apdl.pt\)](#) e [relatorio-diferencial-genero-2021.pdf \(apdl.pt\)](#)

A política remuneratória da empresa assenta no princípio da igualdade de tratamento independentemente do género o acesso e progressão nas respetivas carreiras profissionais determinadas, exclusivamente, pelos fatores: tempo de serviço e avaliação do desempenho.

Embora os serviços operacionais ligados à atividade marítima sejam tradicionalmente ocupados por homens, designadamente, pilotos, mestres de tráfego local, motoristas marítimos e marinheiros, e sendo estes que têm as suas remunerações valorizadas pelo facto de estarem integrados em regimes especiais, designadamente, de trabalhos por turnos, as remunerações médias anuais dos homens são mais elevadas do que das mulheres.

De referir ainda que a APDL integra, desde 2013, o **Fórum Empresas Para a Igualdade de Género**, promovido pela CITE (Comissão para a Igualdade no Trabalho e no Emprego), que tem

como objetivo que as empresas incorporem nas suas estratégias de gestão os princípios de igualdade entre mulheres e homens, num compromisso claro com a promoção da igualdade profissional e com o fim de todos os processos discriminatórios. A APDL acompanha e participa nos trabalhos desenvolvidos no âmbito deste fórum desde essa altura.

- e) **Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela empresa, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional**

A APDL tem um **Plano de Responsabilidade Social Corporativa**, que é um instrumento de gestão de Recursos Humanos, de periodicidade anual, que reúne um conjunto de iniciativas destinadas a estimular o crescimento pessoal e profissional dos colaboradores, promovendo ainda a segurança, saúde e qualidade de vida das partes interessadas da empresa e promovendo ainda o envolvimento com a comunidade em ações de carácter social.

Este plano tem 3 eixos de atuação: desenvolvimento organizacional, motivação e capacitação dos colaboradores e envolvimento com a comunidade.

Destacam-se as principais iniciativas implementadas e realizadas em 2022:

- Implementação da modalidade de **Trabalho Híbrido**, regime de alternância entre presencial e não presencial, permitindo que os colaboradores fiquem em teletrabalho até 4 dias por mês.
- A implementação de **horário flexível** e ajustado às necessidades, é efetuada de acordo com pedido específico e devidamente fundamentado, dos colaboradores/as que necessitem de ajustar o horário de trabalho com necessidades específicas da vida pessoal ou do agregado familiar.
- A elaboração de um **Guia de direitos na parentalidade** que engloba uma compilação dos direitos laborais na matéria de parentalidade. Este guia está disponível no portal interno e foi ainda distribuído pelos vários setores da empresa em formato impresso.
- A criação de um **Guia de linguagem inclusiva**, que tem como objetivo promover a adoção da linguagem inclusiva em todos os documentos de comunicação e informação da empresa, tendo sido aprovado pelo Conselho de Administração em abril de 2013 e divulgado por todos os trabalhadores.
- **Team Building**, uma ação que envolve todos os colaboradores da empresa destinada a reforçar o espírito de equipa e o relacionamento interpessoal.
- **Prémio carreira** – a consagração deste prémio tem como objetivo promover o reconhecimento público de percursos profissionais dos colaboradores que ao longo de 25, 30, 40 ou 45 anos de dedicação à empresa, contribuíram com competência, disponibilidade e lealdade para o sucesso da APDL.
- Comemoração do **dia da mulher e dia mundial para a segurança e saúde no trabalho**, com o objetivo de incentivar a tomada de consciência sobre a relevância e o simbolismo dos dias a comemorar e proporcionar momentos de confraternização.
- **Iniciativas de Natal** para colaboradores/as e famílias, que incluem distribuição de lembranças e espetáculos natalícios.

- **Concurso de ideias** - Em 2012 foi lançado um desafio a todos os trabalhadores para apresentarem uma ideia inovadora, que contribuísse para a melhoria dos níveis de eficiência dos serviços e para o sucesso da empresa. O regulamento foi atualizado em 2020 e está permanentemente aberta a receção de ideias.
- **Programa Qualifica** - Dinamização do Programa Qualifica em parceria com o Centro Qualifica da Fundação Inatel, vocacionado para a qualificação dos adultos, abrangendo os trabalhadores da empresa e seus familiares e que tem por objetivo contribuir para a melhoria dos níveis de qualificação e empregabilidade.
- **Incentivar a leitura no Dia Mundial do Livro** - Motivada pela celebração do Dia Mundial do Livro, a APDL promove a leitura junto dos colaboradores da empresa, como forma de valorização pessoal. Desde 2013 que neste dia se realiza uma cerimónia que inclui a apresentação de um livro de um autor/a nacional, com sessão de autógrafos com o respetivo o autor e a oferta do livro selecionado.
- **Corrente de leitura** - A decorrer desde o início 2021, no Centro de Formação, é um espaço dedicado à troca de livros de leitura entre trabalhadores e aposentados da empresa, que funciona na base da troca de “um livro por livro”. O objetivo principal de cultivar o gosto pela literatura, através da promoção da partilha de livros, sem qualquer encargo para os interessados.
- Envolvimento com a comunidade, a empresa desenvolve várias iniciativas com e para a comunidade, podendo ser consultadas no site da empresa: [Envolvimento com a Comunidade \(apdl.pt\)](http://apdl.pt)

Paralelamente, o **Centro de Formação da APDL elabora e executa o plano anual de formação** resultante do levantamento de necessidades formativas, nos domínios técnicos e comportamentais, realizado com a colaboração de todos os serviços e inquiridos junto dos colaboradores. Para além disso, é dado um total apoio a todas as propostas de autoformação que sejam de reconhecido de interesse para o desenvolvimento profissional dos interessados e a melhoria da eficiência de todos os serviços. O plano de formação anual pode ser consultado aqui: [Centro de Formação \(apdl.pt\)](http://apdl.pt)

Ao nível do bem-estar e saúde, são proporcionados aos colaboradores/as, um conjunto de benefícios que se destinam a promover uma melhor qualidade de vida e saúde, para os próprios e para as suas famílias, de que se destacam:

- **Seguro de doença de grupo** como um sistema complementar de proteção na doença para os trabalhadores não beneficiários da ADSE;
- **APDL Saúde** – disponibiliza a todos os colaboradores e aposentados, e respetivos familiares diretos, um serviço de consultas clínicas e enfermagem, sendo o custo dos serviços prestados pago pelos interessados. [APDL Saúde](http://apdl.pt)
- Ao nível da **medicina no trabalho**, realizam-se exames médicos anuais, a todos os colaboradores da empresa, onde se incluem marcadores clínicos abrangentes de despiste de doenças como o cancro do colon, da próstata, da mama e dos pulmões e, ainda, um plano anual de vacinação contra a gripe.
- **Iniciativa “Coma Fruta”** – promoção do consumo habitual de fruta, com o programa que a APDL iniciou em 2015 e que se tem mantido, disponibilizando aos trabalhadores, três vezes por semana, fruta variada, pretendendo com esta ação prover a fruta necessária diariamente para uma alimentação mais equilibrada.
- São ainda promovidas várias **ações de sensibilização** para as questões da promoção da saúde e prevenção da doença, assinalando-se vários dias nacionais de doenças

crónicas, com a divulgação de informações úteis sobre essas doenças e, ainda, pela realização de vários rastreios gratuitos, nomeadamente, visão e sono.

- f) **Política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da empresa e referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista**

A APDL prossegue com a ambição de assegurar a competitividade nos serviços prestados a todos os seus clientes, respondendo às suas necessidades com serviços de qualidade a um preço justo e equilibrado. É parte integrante dos seus Valores, acrescentar valor à economia que se serve do sistema portuário gerido pela APDL, ambicionando contribuir para o crescimento económico da região e do país, representando em 2018 cerca de 6,3% do PIB nacional.

Constituem exemplos da responsabilidade económica da APDL:

- O aumento da intermodalidade ferroviária e da quota ferroviária na interface marítima, permitindo o descongestionamento dos eixos rodoviários;
- O alargamento da área de influência dos portos;
- A definição de política tarifária equilibrada para os portos de Leixões e de Viana do Castelo;
- A prossecução faseada da nova política tarifária para a Via Navegável do Douro, que contribuirá para a sustentabilidade económica e financeira desta unidade de negócio;
- O desenvolvimento dos investimentos previstos na “Estratégia para o Aumento da Competitividade Portuária – Horizonte 2026”, constantes da Resolução do Conselho de Ministros nº 175/2017, de 24 de novembro de 2017;
- A reabilitação e rentabilização das áreas sob sua jurisdição, portuários e não portuários;
- A aposta na Descarbonização e na Transição Energética no porto de Leixões com vista à Neutralidade Carbónica, que se visa atingir até 2035;
- A priorização da sustentabilidade ambiental no *cluster* portuário da área de jurisdição da APDL e respetiva envolvente urbana;
- A potencialização da modernização, inovação e digitalização dos processos;
- A reforço do investimento e de promoção em novos segmentos de negócio, como a logística, o turismo de cruzeiros, o tráfego fluvial de mercadorias e passageiros;
- O apoio a atividades ligadas ao mar, tais como a pesca, a náutica de recreio, a incubação de empresas relacionadas com o mar e o incentivo à investigação, divulgação e transferência de tecnologia na área das Ciências Marinhas e Ambientais em colaboração com o CIIMAR.

Todas estas preocupações têm procurado ser atendidas de forma equilibrada sem colocar em causa a sustentabilidade económica e financeira da APDL, que deverá continuar a gerar fluxos financeiros que permitirão prosseguir com uma política de investimentos de adequação das infraestruturas que a APDL gere face às necessidades do mercado. Por outro lado, a empresa tem mantido o esforço de contenção de custos, assente numa gestão eficiente e rigorosa de recursos, que tem permitido cumprir as orientações recebidas neste âmbito, para o SPE. O bom desempenho alcançado pela empresa, tem possibilitado igualmente criar valor para o acionista Estado.

X. Avaliação do Governo Societário

- 1. Disponibilização em SIRIEF da ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por escrito ou Despacho que contemple a aprovação dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ou, caso não se tenha ainda verificado a sua aprovação, menção específica desse facto.**

A aprovação dos documentos de prestação de contas (R&C e RGS) relativos ao exercício de 2021 por parte dos titulares da função acionista ocorreu na Assembleia-geral ocorrida em 13/03/2023, tendo sido disponibilizada a respetiva ata em SIRIEF.

- 2. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações**

Na última Assembleia Geral, realizada em 13/03/2023, que aprovou o RGS 2021, não foram efetuadas recomendações relativamente à estrutura e prática de governo societário.

- 3. Outras informações: a empresa deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.**

O Conselho de Administração da APDL, nomeado para o mandato 2022-2022, foi eleito por Deliberação Social Unânime por Escrito de 1 de julho de 2020, com produção de efeitos nessa mesma data, e é composto por um presidente e dois vogais, em conformidade com o artigo 9.º dos Estatutos.

O presente relatório será validado pelo atual Conselho de Administração da APDL, composto igualmente por um presidente e dois vogais, tendo sido eleito para o mandato 2023-2025 por Deliberação Social Unânime por Escrito de 27 de fevereiro de 2023, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Código das Sociedades Comerciais.

Leça da Palmeira, 18/05/2023

O Conselho de Administração

Eng.º João Pedro Moura Castro Neves

Dr.ª Cláudia de Amorim Castro Soutinho

Eng.º Joaquim Pereira Gonçalves Silva

ANEXOS

1.

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do RJSPE

2.

Demonstração não financeira relativa ao exercício de 2022 que deverá conter informação referente ao desempenho e evolução da sociedade quanto a questões ambientais, sociais e relativas aos trabalhadores, igualdade de género, não discriminação, respeito pelos direitos humanos, combate à corrupção e tentativas de suborno

(Não aplicável, uma vez que a APDL não excede um número médio de 500 trabalhadores, conforme referido no artigo 66.º-B do CSC)

